



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR: SENADO FEDERAL

Nº DE ORIGEM: PLS 138/95

EMENTA:

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, ^{nº} Estado da Paraíba.

SFACHO: 18/jun/96: ECON. IND. E COMÉRCIO - FIN. E TRIBUTAÇÃO (Mérito) - CONST. E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

COM. DE ECON. IND. E COMÉRCIO

09/07/96

APENSADOS
PL nº 2153/96
PL nº 2245/96

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
PRIORIDADE	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
EETC	10/7/96
EFT	08/11/96
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO/EMENDAS	
COMISSÃO	INÍCIO
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	<i>Amílcar Gomes</i>	Comissão:	<i>de Economia, Indústria e Comércio</i>
	<i>Em 13/12/96 Ass.: José Ruy</i>		<i>Presidente</i>
A(o) Sr(a). Deputado(a):	<i>José Martínez Posella (REDISF)</i>	Comissão:	<i>de Economia, Indústria e Comércio</i>
	<i>Em 14/3/97 Ass.: José Ruy</i>		<i>Presidente</i>
A(o) Sr(a). Deputado(a):	<i>Roberto Brant</i>	Comissão:	<i>de Finanças e Tributação</i>
	<i>Em 30/03/98 Ass.: José Ruy</i>		<i>Presidente</i>
A(o) Sr(a). Deputado(a):	<i>Roberto Brant</i>	Comissão:	<i>de Finanças e Tributação</i>
	<i>Em 10/03/99 Ass.: José Ruy</i>		<i>Presidente</i>
A(o) Sr(a). Deputado(a):		Comissão:	
A(o) Sr(a). Deputado(a):		Comissão:	
A(o) Sr(a). Deputado(a):		Comissão:	
A(o) Sr(a). Deputado(a):		Comissão:	
A(o) Sr(a). Deputado(a):		Comissão:	

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.084, DE 1996

(DO SENADO FEDERAL)

PLS Nº 138/95



Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

(AS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

Lote: 75
Caixa: 104
PL Nº 2084/1996

2

AS Comissões de
Economia, Indústria e Comércio
Finanças e Tributação (Mérito)
Const. e Justiça e de
Redação (Art. 54, RI)

Em 18/06/96 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 2084/96

Cria área de livre comércio no Município
de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

FUNDO SENADO FEDERAL
PLS N° 138/95

PRIORIDADE

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, com o objetivo de promover o desenvolvimento da região.

Art. 2º Aplicam-se à Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC), no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, com alterações posteriores.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à implantação da Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC) e a delimitar o território contínuo onde será instalada, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 18 de junho de 1996

José Sarney

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

República Federativa do Brasil



CONSTITUIÇÃO

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO VIII

Do PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

LEI N° 8.256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991

Cria áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.



S I N O P S E

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Apresentado pelo Senador Humberto Lucena e outros

Lido no expediente da Sessão de 02/05/95, e publicado no DCN (Seção II) de 03/05/95. Despachado à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE (decisão terminativa) onde poderá receber emendas, após publicado e distribuído em avulsos pelo prazo de 5 dias úteis.

Em 03/04/96, leitura do RQS nº 311/96, subscrito pelo Sen. Humberto Lucena, solicitando a inclusão do projeto em ordem do dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Em 08/04/96, OF/SF/453/96, da Presidência, comunicando ao Presidente da CAE, a apresentação do RQS nº 311/96.

Em 06/05/96, votação, em turno único, do RQS nº 311/96.

Em 09/05/96, aprovado, após leitura do OF/061/CAE, que não se opõe.

Em 22/05/96, anunciada a matéria, é proferido pelo Sen. Valmir Campelo, Rel. designado, parecer de Plenário em substituição a CAE, favorável ao projeto. Aberto prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas.

Em 31/05/96, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo, para apresentação de emendas ao projeto, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

Em 13/06/96, discussão encerrada após usarem da palavra os Senadores Humberto Lucena, Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Nabor Júnior e Élcio Álvares, em seguida é lido e aprovado o RQS nº 580/96, subscrito pelos Senadores Bernardo Cabral e Jefferson Peres, solicitando destaque para votação em separado da expressão "Em 90 dias", constante do art. 3º do projeto. Aprovado o projeto ficando rejeitada a Expressão. À CDIR para redação final. Leitura do Parecer nº 328/96 - CDIR (Rel. Sen. Ney Suassuna), oferecendo a redação final da matéria. Aprovada nos termos do RQS 584/96.

À Câmara dos Deputados com o SF/Nº ... 923, 18-6-96.

rfr/.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

18 JUN 1996 015820

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ASSISTÊNCIA GERAL



Ofício nº 923 (SF)

XAA

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995, constante dos autógrafos em anexo, que “cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba”.

Senado Federal, em 18 de junho de 1996

Senador Ernandes Amorim
Primeiro-Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA

Em 20/06/96, Ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa

Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Wilson Campos
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
rfr/.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador HUMBERTO LUCENA



SENADO FEDERAL

Inclua-se em

ORDEM DO DIA

Em 31/05/96
Humberto Lucena

REQUERIMENTO N° 314 /96

Aprovado, em 09.05.96

José Ruy Galcarr

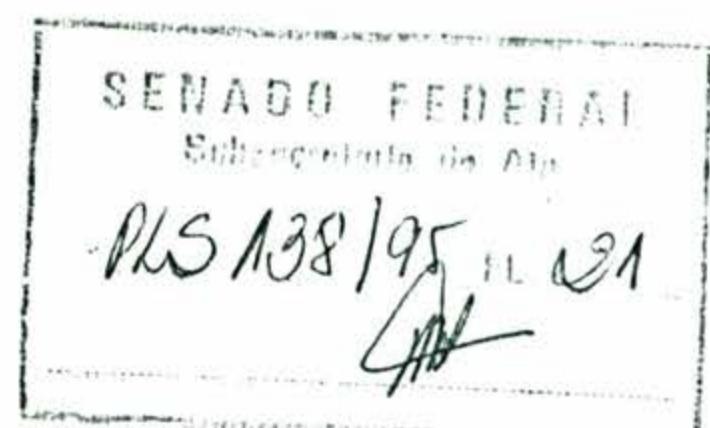
Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa, nos termos do Art. 172-I do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do Senado, do Projeto de Lei do Senado 138/95, de minha autoria, que cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba".

Sala da sessões , em 3 de abril de 1996.

Humberto Lucena
Senador HUMBERTO LUCENA

PL13895



13.6.96
Bello Vargem

REQUERIMENTO N° 580, DE 1996



Destaque de disposição para
votação em separado.

Nos termos do art. 312, alínea "b", do Regimento Interno,
requeiro destaque, para votação em separado, ~~de expressa~~
"ele motu sua deos", constante do art. 3º
do PLS 138/95

Sala das Sessões, em 13.6.96



COMISSÃO DIRETORA

PARECER N°328, DE 1996

Aprovado
A Câmara dos Deputados
Em 13.06.96
J. Avelino

Redação final do Projeto de Lei
do Senado nº 138, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995, que *cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 13 de junho de 1996.

J. Avelino
, PRESIDENTE
W. J. J. J.
, RELATOR

E. J. V. G. L.
J. Avelino



328
ANEXO AO PARECER N° *✓*, DE 1996



Redação final do Projeto de Lei
do Senado nº 138, de 1995.

*Cria área de livre comércio no
Município de Cabedelo, no Estado da
Paraíba.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

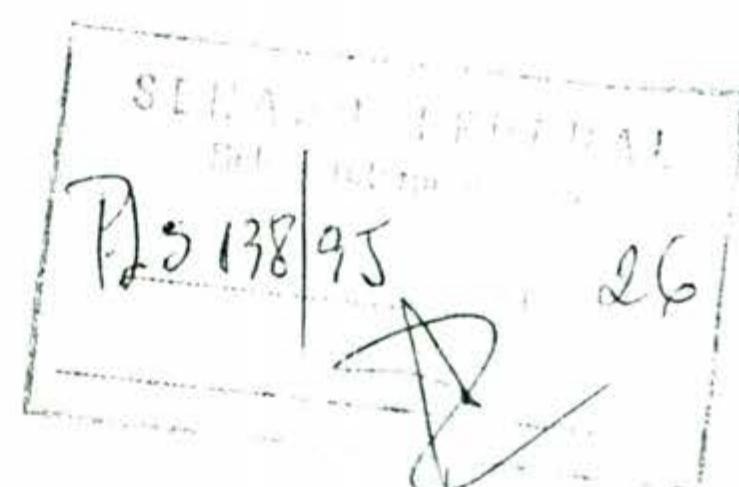
Art. 1º É criada no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, com o objetivo de promover o desenvolvimento da região.

Art. 2º Aplicam-se à Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC), no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, com alterações posteriores.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à implantação da Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC) e a delimitar o território contínuo onde será instalada, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Aprovado, em 13-06-96

REQUERIMENTO N° 584, DE 1996



Dispensa de publicação de
redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Senhores Senadores, que *cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba*

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1996.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 311, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do Art. 172-I do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do Senado, do Projeto de Lei do Senado 138/95, de minha autoria, que cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 3 de abril de 1996. – Senador **Humberto Lucena**.

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 04.04.96



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 328, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995, que cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1996. – **Teotonio Vilela Filho**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Ernandes Amorim**.

ANEXO AO PARECER Nº 328, DE 1996

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada, no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, área de livre comércio de importa-

ção e exportação, sob regime fiscal especial, com o objetivo de promover o desenvolvimento da região.

Art. 2º Aplicam-se à Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC), no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, com alterações posteriores.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à implantação da Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC) e a delimitar o território contínuo onde será instalada, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 14.06.96

OK

PLS001381995 DOCUMENT= 1 OF 1 PAGE = 1 OF 7
IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PLS 00138 1995 PROJETO DE LEI (SF)

ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL

02 05 1995

SENADO : PLS 00138 1995

AUTOR EMENTA SENADOR : HUMBERTO LUCENA E OUTROS PMDB PB Plenário
CRIA AREA DE LIVRE COMERCIO NO MUNICIPIO DE CABEDELO, NO
ESTADO DA PARAIBA.

INDEXAÇÃO FIXAÇÃO, CRITERIOS, CRIAÇÃO, AREA, COMERCIO, MUNICIPIO, CABEDELO,
ESTADO, (PB), IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, REGIME FISCAL, PROMOÇÃO,
DESENVOLVIMENTO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

LEGISL-CITADA

LEI 008256 DE 1991

LEI 008387 DE 1991

DECRETO 000517 DE 1992

DESPACHO INICIAL

(SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)

ULTIMA AÇÃO

RMCD REMETIDO A CAMARA DOS DEPUTADOS

18 06 1996 (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP)

REMESSA OF. SF 923, AO PRIMEIRO SECRETARIO DA CAMARA DOS

PLS001381995 DOCUMENT= 1 OF 1 PAGE = 2 OF 7
DEPUTADOS, ENCAMINHANDO O PROJETO PARA REVISÃO, NOS TERMOS DO ART. 65 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ENCAMINHADO A

TRAMITAÇÃO : (SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP) EM 13 06 1996

02 05 1995 (SF) MESA DIRETORA
LEITURA.

02 05 1995 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CAE (DECISÃO TERMINATIVA), ONDE PODERA RECEBER EMENDAS, APOS PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM AVULSOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS.
DCN2 03 05 PAG 7150.

16 05 1995 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
RELATOR SEN NEY SUASSUNA.

26 09 1995 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
PARECER, SEN NEY SUASSUNA, FAVORAVEL.

31 10 1995 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
CONCEDIDA VISTA AO SEN VILSON KLEINUBING.

06 11 1995 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
DEVOLVIDA PELO SEN VILSON KLEINUBING, SEM VOTO

PLS001381995 DOCUMENT= 1 OF 1 PAGE = 3 OF 7
EM SEPARADO.

- 03 04 1996 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
ENCAMINHADO AO SCP ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SSCLS.
- 03 04 1996 (SF) SERVIÇO COMISSÕES PERMANENTES (SF) (SCP)
ENCAMINHADO A SSCLS, PARA INCLUSÃO EM ORDEM DO DIA.
- 03 04 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA RQ. 311, DO SEN HUMBERTO LUCENA, SOLICITANDO
A INCLUSÃO DA MATERIA EM ORDEM DO DIA, NOS TERMOS DO ART.
172, I, DO REGIMENTO INTERNO.
DSF 04 04 PAG 5856.
- 03 04 1996 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA (RQ. 311).
- 08 04 1996 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
ANEXEI AS FLS. 22º OF. SF 453, ENCAMINHADO AO PRESIDENTE
DA CAE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 255, PARAGRAFO UNICO
DO REGIMENTO INTERNO.
- 09 04 1996 (SF) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS (CAE)
JUNTADO OFICIO CAE/016/96, ENCAMINHANDO AO PRESIDENTE DO
SENADO MANIFESTAÇÃO DESSA PRESIDENCIA SOBRE O
RQ. 311.

PLS001381995 DOCUMENT= 1 OF 1 PAGE = 4 OF 7
15 04 1996 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
AGENDADO PARA O DIA 09 DE MAIO DE 1996.
09 05 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
INCLUSÃO ORDEM DO DIA VOTAÇÃO TURNO UNICO (RQ. 311).
09 05 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA OF. 061/96-CAE, QUE NÃO SE OPõE AO RQ. 311.
09 05 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇÃO APROVADO O RQ. 311, DEVENDO A MATERIA SER
INCLUIDA EM ORDEM DO DIA OPORTUNAMENTE.
DSF 10 05 PAG 7853.
13 05 1996 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
AGENDADO PARA O DIA 22 DE MAIO DE 1996.
22 05 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO, DEPENDENDO
DE PARECER (RQ. 311, DE 1996).
22 05 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
PARECER ORAL DA CAE FAVORAVEL, RELATOR SEN VALMIR
CAMPELO, EM SUBSTITUIÇÃO, DEVENDO A MATERIA FICAR SOBRE
A MESA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA
RECEBIMENTO DE EMENDAS, NOS TERMOS DO ART. 235, II, 'D',

PLS001381995 DOCUMENT= 1 OF 1 PAGE = 5 OF 7
DO REGIMENTO INTERNO.
DSF 23 05 PAG 8576 E 8577.
31 05 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
COMUNICA QÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM APRESENTA QÃO EMENDAS, DEVENDO A MATERIA SER INCLUIDA EM ORDEM DO DIA OPORTUNAMENTE.
DSF 01 06 PAG 9260.
31 05 1996 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
AGENDADO PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 1996.
13 06 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
INCLUS ÃO ORDEM DO DIA DISCUSS ÃO TURNO UNICO.
13 06 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
DISCUSS ÃO ENCERRADA, APOS USAREM DA PALAVRA OS SEN HUMBERTO LUCENA, JEFFERSON PERES, BERNARDO CABRAL, NABOR JUNIOR E ERNANDES AMORIM.
13 06 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E APROVA QÃO DO RQ. 580, DOS SEN BERNARDO CABRAL E JEFFERSON PERES, DE DESTAQUE PARA VOTA QÃO EM SEPARADO DA EXPRESS ÃO 'EM 90 DIAS', CONSTANTE DO ART. TERCEIRO DO PROJETO.

PLS001381995 DOCUMENT= 1 OF 1 PAGE = 6 OF 7
13 06 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇÃO APROVADO O PROJETO, FICANDO REJEITADA A
EXPRESSÃO.
13 06 1996 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CDIR, PARA A REDAÇÃO DA VOTAÇÃO FINAL.
DSF 14 06 PAG 9986 A 9989.
13 06 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA PARECER 328 - CDIR, OFERECENDO A REDAÇÃO DA VOTAÇÃO FINAL,
RELATOR SEN NEY SUASSUNA.
13 06 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA E APROVAÇÃO DA VOTAÇÃO DO RQ. 584, DO SEN VALMIR CAMPELO,
DE DISPENSA DE PÚBLICA VOTAÇÃO PARA IMEDIATA DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO DA REDAÇÃO DA VOTAÇÃO FINAL.
13 06 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
DISCUSSÃO ENCERRADA, SEM DEBATES.
13 06 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
VOTAÇÃO APROVADA A REDAÇÃO DA VOTAÇÃO FINAL.
13 06 1996 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CÂMARA DOS DEPUTADOS.
DSF 14 06 PAG 9995 E 9996.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.084, DE 1996

(Do Senado Federal)

PLS. Nº 138/95

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

(AS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO(MÉRITO); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO(ART.54)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, com o objetivo de promover o desenvolvimento da região.

Art. 2º Aplicam-se à Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC), no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, com alterações posteriores.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à implantação da Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC) e a delimitar o território contínuo onde será instalada, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 18 de junho de 1996

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CeDl "

República Federativa do Brasil

CONSTITUIÇÃO

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES



CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

LEI N° 8.256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991

Cria áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

SINOPSE

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Apresentado pelo Senador Humberto Lucena e outros

Lido no expediente da Sessão de 02/05/95, e publicado no DCN (Seção II) de 03/05/95. Despachado à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE (decisão terminativa) onde poderá receber emendas, após publicado e distribuído em avulsos pelo prazo de 5 dias úteis.

Em 03/04/96, leitura do RQS nº 311/96, subscrito pelo Sen. Humberto Lucena, solicitando a inclusão do projeto em ordem do dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Em 08/04/96, OF/SF/453/96, da Presidência, comunicando ao Presidente da CAE, a apresentação do RQS nº 311/96.

Em 06/05/96, votação, em turno único, do RQS nº 311/96.

Em 09/05/96, aprovado, após leitura do OF/061/CAE, que não se opõe.



Em 22/05/96, anunciada a matéria, é proferido pelo Sen. Valmir Campelo, Rel. designado, parecer de Plenário em substituição a CAE, favorável ao projeto. Aberto prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas.

Em 31/05/96, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo, para apresentação de emendas ao projeto, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

Em 13/06/96, discussão encerrada após usarem da palavra os Senadores Humberto Lucena, Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Nabor Junior e Élcio Álvares, em seguida é lido e aprovado o RQS nº 580/96, subscrito pelos Senadores Bernardo Cabral e Jefferson Peres, solicitando destaque para votação em separado da expressão "Em 90 dias", constante do art. 3º do projeto. Aprovado o projeto ficando rejeitada a Expressão. À CDIR para redação final. Leitura do Parecer nº 328/96 - CDIR (Rel. Sen. Ney Suassuna), oferecendo a redação final da matéria. Aprovada nos termos do RQS 584/96.

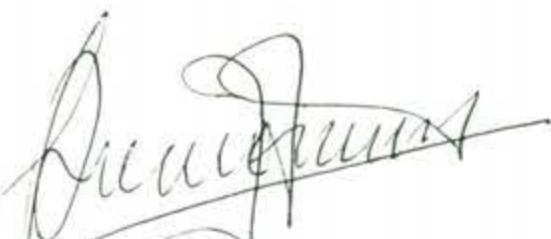
À Câmara dos Deputados com o SF/Nº... 923, 18-6-96.

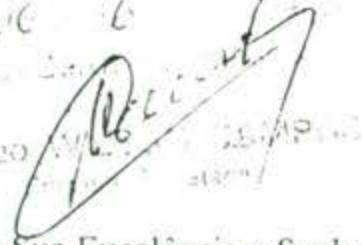
Ofício nº 923 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário.

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995, constante dos autógrafos em anexo, que "cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba".

Senado Federal, em 18 de junho de 1996


Senador Ernandes Amorim
Primeiro-Secretário, em exercício

Enviado em 20/06/96
Assunto: Encaminhamento do Ofício nº 923 (SF)


A Sua Excelência o Senhor
Deputado Wilson Campos
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
rfr/.



Lote: 75
Caixa: 104
PL Nº 2084/1996
21



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI N° 2.084, DE 1996

(Apenso os Projetos de Lei nºs. 2.153, de 1996, e 2.245, de 1996)

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Lamartine Posella

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, oriundo do Senado Federal, trata da criação de uma área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba, com o objetivo de promover o desenvolvimento da região.

O autor do projeto buscou simplificá-lo ao máximo e, para tanto, tornou aplicável à ALC de Cabedelo a legislação que rege as ALC's de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima.

Foram apensos os Projetos de nº 2.153/66 e nº 2.245/66, que contemplam o mesmo objetivo, embora com um maior detalhamento das regras a serem implementadas na ALC.

II - VOTO DO RELATOR

Presenciamos, nesta Comissão, uma verdadeira avalanche de projetos criando áreas de livre comércio nos mais diversos municípios brasileiros. Muito



CÂMARA DOS DEPUTADOS



discutiu-se sobre os méritos e os problemas da utilização desse instrumento de desenvolvimento econômico de regiões deprimidas. Não se trata mais, portanto, de analisar, individualmente, o Projeto de Lei do Senado e seus apensos.

Devemos, agora, preocupar-nos em manter a coerência com as decisões tomadas nesta Comissão, que aprovou, recentemente, um Projeto de Lei, de autoria do nobre Deputado Rubem Medina, que contempla de forma ampla a questão, fixando normas para a criação das áreas de livre comércio, com o intuito, justamente, de permitir o seu uso racional, pelo Poder Executivo, como instrumento de política econômica e de desenvolvimento regional.

Persistir na idéia de analisar e aprovar áreas de livre comércio de forma isolada, apenas tornaria sem efeito o grande esforço desenvolvido no sentido de uniformizar os critérios e procedimentos para sua criação, bem como para tornar os incentivos, a administração e a operação destas áreas mais homogêneos.

Dessa forma, sem questionar o mérito das proposições em pauta, manifesto-me pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, bem como de seus apensos, os Projetos de Lei nºs 2.153 e 2.245, também de 1996.

Sala da Comissão, em 14 de NOVEMBRO de 1997.

Deputado Lamartine Posella

Relator

71070200.183



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 2.084, DE 1996

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada hoje, REJEITOU, unanimemente, o Projeto de Lei nº 2.084/96 e os Projetos de Lei nºs 2.153/96 e 2.245/96, apensados, nos termos do parecer do Relator, Deputado Lamartine Posella.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rubem Medina - Presidente, Hugo Rodrigues da Cunha, Neuto de Conto e José Carlos Lacerda - Vice-Presidentes, Candinho Mattos, Francisco Horta, Herculano Anghinetti, Israel Pinheiro, João Fassarella, Odacir Klein, Paulo Bauer, Paulo Ritzel, Renato Johnsson, Anivaldo Vale, Arolde de Oliveira, Cunha Lima, João Pizzolatti, Moisés Bennesby, Pauderney Avelino e Pedro Valadares.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 1997


Deputado **RUBEM MEDINA**
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 2.084 , DE 1996
(DO SENADO FEDERAL)
(PLS Nº 138/95)**

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

S U M Á R I O

- I - Projeto inicial
- II - Projetos apensados: nºs 2.153/96 e 2.245/96
- III - Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio:
 - parecer do Relator
 - parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE ECONOMIA, II

Publique-se.

Em: 161 12/97

Presidente

Ofício-Pres. nº 320/97

Brasília, 26 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 58 do Regimento Interno, a apreciação, por este Órgão Técnico, do Projeto de Lei nº 2.084, de 1996.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a publicação do referido projeto e do parecer a ele oferecido.

Atenciosamente

Deputado RUBEM MEDINA

~~Presidente~~

*A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MICHEL TEMER**
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A*

Lote: 75
Caixa: 104
PL N° 2084/1996
26

SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Recebido	
Órgão	Gres.
Data:	02-97
Ass.:	
Nº	4481197 e
Hora:	19.30
Ponto:	1418

PARECER

PROJETO DE LEI nº 2.084, de 1996, que cria área de livre comércio no município de Cabedelo no Estado da Paraíba.

APENSADOS: PL nº 2.153 e PL nº 2.245, de 1996

AUTOR: Senado Federal

Relator: Deputado ROBERTO BRANT

1. RELATÓRIO

O projeto de lei nº 2084, de 1996, cria área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, com o objetivo de promover o desenvolvimento da região. Aplicam-se à Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC), no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, com alterações posteriores, ou seja, a legislação que rege as ALC's de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima.

Foram apensos os Projetos de nº 153 e 2.245, de 1996, que contemplam o mesmo objetivo, embora com um maior detalhamento das regras a serem implementadas na ALC.

O projeto e seus apensados foram submetidos inicialmente à apreciação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, onde foram rejeitados unanimemente, em 26 de novembro de 1997. Encaminhado a esta Comissão de Finanças e Tributação, *não lhe foram apostas emendas, no prazo regimental.*

É o Relatório.

2. VOTO

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, inicialmente apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, IX, "h" e 53, II) e de Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, de 29 de maio de 1996, que "estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

A Comissão de Finanças e Tributação tem analisado, com freqüência, projetos de lei que objetivam criar áreas de livre comércio - ALC nos mais diversos municípios brasileiros, ou autorizar a sua criação pelo Poder Executivo. Além disso, sabemos que muitos outros encontram-se em tramitação e, breve, estarão incluídos em nossa pauta de discussões.

As áreas de livre comércio caracterizam-se como áreas onde determinadas atividades de transformação e de comercialização, de bens e serviços, estão isentas do pagamento do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados. A regra geral neste caso é que as isenções são concedidas a (i) consumo e vendas internas na ALC; (ii) beneficiamento, em seu território, de matérias primas regionais; (iii) agropecuária e piscicultura; (iv) instalação e operação de serviços, inclusive turismo; (v) estocagem para comercialização, no mercado externo; e (vi) - industrialização de produtos em seu território.

Em todos estes projetos excluem-se dos benefícios previstos para as empresas estabelecidas na ALC as armas e munições, os veículos de passageiros, as bebidas alcoólicas, os produtos de perfumaria e o fumo e seus derivados. A saída de mercadorias estrangeiras da área de livre comércio para o restante do território nacional é considerada, para efeitos fiscais e administrativos, como importação normal, exceto no caso de bagagem acompanhada de viajantes que, até a franquia estabelecida pela Secretaria da Receita Federal, está isenta de qualquer tributação.

Os projetos geralmente remetem para a Secretaria da Receita Federal a competência para exercer a vigilância e a repressão ao contrabando e ao descaminho de mercadorias, devendo o Poder Executivo assegurar os recursos materiais e humanos necessários à fiscalização e controle aduaneiro. Além disso, prevêem que a administração se dará por intermédio de um Conselho de Administração composto por representantes federais, estaduais e municipais.

O pacote de incentivos descrito busca tornar essas áreas atrativas para a atividade econômica, especialmente naqueles setores voltados para o aproveitamento de insumos locais. Por outro lado, na medida em que isenta de tributação a bagagem acompanhada, pretende incentivar o fluxo turístico, incrementando o setor de serviços e o comércio local.

O artigo 59 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999 (Lei nº 9.692, de 27.07.98), determina que:

"Art. 59. Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa de renúncia de receita correspondente, devendo o Poder Executivo, quando solicitado pelo órgão deliberativo do Poder Legislativo, efetuá-la no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará a anulação das despesas em valores equivalentes.

§ 2º VETADO.

§ 3º A lei ou medida provisória mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor."

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Vemos que o projeto estabelece benefícios tributários, na área do IPI e do imposto sobre a exportação, e não apresenta a estimativa do custo destes benefícios para os cofres da União, como o exige a lei de diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 1999. Por isso não poderia ser considerado adequado ou compatível, sob os aspectos orçamentário e financeiro.

No entanto, tem sido observado que não seria possível estimar-se a renúncia de receita envolvida na criação da uma área de livre comércio, dado que não é possível saber-se, de antemão, a magnitude das operações isentas que seriam nela efetuadas, fosse ela criada. Assim, a criação de investimentos adicionais na área poderia redundar em aumento da receita recolhida, no município o que faria com que o resultado tributário global da efetivação da proposição seria indefinido, podendo de fato ser positivo. Neste caso, não se configuraria a figura de renúncia de receita, quando for tomada a arrecadação tributária federal total na área.

Para examinarmos a matéria algumas considerações devem ser feitas. A primeira delas é que essas áreas deveriam ser criadas no contexto da política econômica global do País. A criação de enclaves de isenção tributária, sem qualquer articulação com os demais instrumentos de política de comércio exterior, de política industrial e de política fiscal, quase certamente trará prejuízos, no agregado, para as receitas públicas. Em outras palavras, mesmo que, para o caso isolado, possam valer os argumentos acima descritos, parece certo que a proliferação indiscriminada de ALC levará a prejuízo, quando considerada a arrecadação federal como um todo. Essa suposição é tanto mais realista quando se considera, ao lado dos supostos benefícios auferidos pelos municípios privilegiados com a criação de ALC, os prejuízos resultantes para os municípios vizinhos. Finalmente, a isenção concedida para bagagem acompanhada de turistas também implica em renúncia fiscal considerável.

A imprensa, freqüentemente, publica dados sobre o montante da perda fiscal decorrente da existência da Zona Franca de Manaus. Imaginemos este nível de renúncia multiplicado por algumas vezes, o que não é improvável, visto que várias das áreas de livre comércio cuja criação está sendo proposta possuem acessibilidade muito superior à de Manaus.

Podemos, portanto, considerar, os resultados da criação de ALC como negativos, liquidamente. Assim sendo sua criação afronta o disposto na LDO/99, acima transrito.

Finalmente, vale ressaltar que o nobre Deputado Rubem Medina apresentou um projeto de lei que, além equalizar a legislação das ALC já existentes, estabelece as condições e os parâmetros para a criação de novas, remetendo para o Poder Executivo essa prerrogativa, com o que, definitivamente, tornam-se desnecessários os projetos que tramitam nesta Casa com esse objetivo. Aquele PL nº 3.255, de 1997, que "harmoniza a legislação que dispõe sobre as Áreas de Livre Comércio (ALC) existentes, disciplina a criação de novas áreas da espécie e dá outras providências", dispõe, entre outros, que:

- Regerá as Áreas de Livre Comércio - ALC, inclusive as de Tabatinga (AM), Guajará-Mirim (RO), Pacaraima e Bonfim (RR), Macapá e Santana (AP) e de Brasiléia/Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul (AC), de que tratam as Leis nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989; 8.210, de 19 de julho de 1991; 8.256, de 25 de novembro de 1991; 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e 8.857, de 08 de março de 1994;

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

- Área de Livre Comércio - ALC é aquela delimitada pelo Poder Executivo para gozo de benefícios fiscais referentes à entrada, sem o pagamento de tributos, de mercadorias estrangeiras, nacionais ou nacionalizadas, para consumo, utilização e industrialização no seu interior, nos termos, limites e condições previstos nele previstos;
- A ALC tem como finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social de localidade fronteiriça e a redução dos desequilíbrios regionais. Além disso, a localização de ALC fica adstrita aos estados que integram a região da Amazônia Ocidental, tal como definida no Decreto-lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967 ou a municípios localizados na faixa de fronteira, sempre que, no país limítrofe, funcione área da mesma espécie excetuando-se apenas a ALC de Macapá e Santana, no Estado do Amapá, criada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991;
- A proposta de criação de ALC, de iniciativa conjunta do Município e Estado interessados, deverá satisfazer os seguintes requisitos: (I) - justificação da proposta, indicando a ocorrência de fatores que recomendem a sua adoção, como, por exemplo, a existência e funcionamento de áreas semelhantes em países limítrofes; (II) - indicação de localização e dimensões da área contínua pretendida; (III) - indicação dos setores e atividades econômicas a que o projeto vise fomentar; (IV) - estimativa do impacto da ALC na economia local; (V) - plano diretor da área urbana envolvida; e (VI) - declaração do órgão competente de que, sob o ponto de vista ambiental, não existe impedimento para a destinação da área. A proposta de criação deverá ser apresentada ao Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, que, através de sua Secretaria Executiva e ouvida a Secretaria da Receita Federal quanto às necessidades do controle e da vigilância aduaneira, fará o exame técnico da matéria;
- A criação de ALC far-se-á por intermédio de decreto do Presidente da República, com base em parecer conclusivo exarado pelo CZPE;
- Banco Central do Brasil normatizará os procedimentos cambiais aplicáveis às operações das áreas de livre comércio, visando a favorecer o seu comércio exterior;
- A administração das ALC's localizadas ou que venham a se localizar na Amazônia Ocidental, bem como a da ALC de Macapá e Santana, será exercida pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, a qual deverá promover e coordenar a sua implantação, aplicando-se, no que couber, a legislação pertinente à Zona Franca de Manaus.

Em suma, examinando a proposição em tela verificamos que ela não indica a estimativa da perda de receita pública que se efetuará com sua aprovação, como é exigido na LDO para 1999. Portanto, não pode ser considerada adequada ou compatível, sob os aspectos orçamentário e financeiro, malgrado os nobres propósitos que orientaram a sua elaboração. Dessa forma, fica também prejudicado o exame quanto ao mérito, na Comissão de Finanças e Tributação, em acordo com o disposto no art. 10 da Norma Interna - CFT, *supra* citada, de 22 de maio de 1996.

Pelo exposto, **VOTO PELA INADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PROJETO DE LEI N° 2.084, DE 1996, e seus apensados PL nº 2.153 e 2.245, de 1996.**

Sala da Comissão, em 13 de maio de 1999.

Roberto Brant
Dep. **ROBERTO BRANT**
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 2.084, DE 1996

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto e dos PL's nºs 2.245/96 e 2.153/96, apensados, nos termos do parecer do relator, Deputado Roberto Brant.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Yeda Crusius, Presidente; Rodrigo Maia, Vice-Presidente; Betinho Rosado, Deusdeth Pantoja, Jorge Khoury, José Ronaldo, Manoel Castro, Paes Landim, Antonio Cambraia, Edinho Bez, Germano Rigotto, Pedro Novais, Waldir Schmidt, Custódio Mattos, Manoel Salviano, Nilo Coelho, Roberto Brant, Carlito Merss, José Pimentel, Milton Temer, Ricardo Berzoini, Zé Índio, Félix Mendonça, Coriolano Sales, Luiz Salomão, Evilásio Farias, Marcos Cintra, Antônio Jorge, José Lourenço, João Henrique, Jurandil Juarez, Emerson Kapaz e Luiz Carlos Hauly,

Sala da Comissão, em 26 de maio de 1999.

Deputada Yeda Crusius
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 2.084, DE 1996
(DO SENADO FEDERAL)
PLS Nº 138/95**

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projetos apensados: nºs 2.153/96 e 2.245/96

III - Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio:

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Finanças e Tributação:

- parecer do Relator
- parecer da Comissão

**PROJETO DE LEI N° 2.084-A, DE 1996
(DO SENADO FEDERAL)
PLS N° 138/95**

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba; tendo pareceres: da Comissão de Economia, Indústria e Comércio pela rejeição deste e dos de nºs. 2.153/96 e 2.245/96, apensados; e da Comissão de Finanças e Tributação pela inadequação financeira e orçamentária deste e dos de nºs. 2.153/96 e 2.245/96, apensados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Publique-se.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Em 09/06/99


Presidente

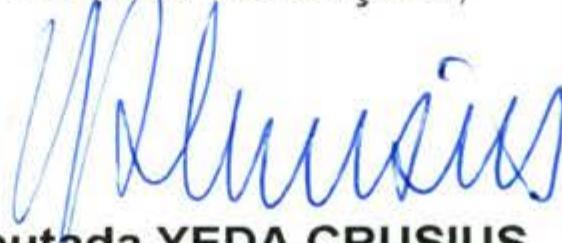
Of.P- nº 198/99

Brasília, 26 de maio de 1999.

Senhor Presidente,

Comunico a V.Exa., para os fins previstos no art. 54, II, do Regimento Interno, que esta Comissão opinou pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 2.084/96, do Senado Federal, e dos PL's nºs 2.245/96 e 2.153/96, apensados.

Cordiais Saudações,


Deputada YEDA CRUSIUS

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados

SECRETARIA - C... 12 v. 1000	
Recebido	
Órgão	S. Atas n.º 2089/99
Data:	09/06/99 Hora: 17:30
Ass.:	Domingos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deixo de submeter ao Plenário por não estarem atendidos os requisitos do art. 154, do RICD. Publique-se e, após, arquive-se.

Em 23/08/99

M PRESIDENTE

Requerimento
(Do Sr: Domiciano Cabral)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96

Senhor Presidente:

Representando um terço dos Membros da Casa, requeremos a V.Exa., com base nos arts. 153 e seguintes do Regimento Interno, urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96 de junho de 1996; do Senado Federal (PLS 00138/95), que cria a área Livre de Comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1999.

16/Junho/1999


DOMICIANO
Deputado
Federal CABRAL



Lote: 75 Caixa: 104
PL Nº 2084/1996
35





CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Sr. Domiciano Cabral)

23

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 02084/96

Assinatura	Nome	Gab.
Ciro Nogueira	CIRO NOGUEIRA	619 ✓
João Mendes	JOÃO MENDES	231 ✓
Maria do Carmo	Maria do Carmo	373 ✓
Gustavo Fruet	GUSTAVO FRUET	821 ✓
Dr. Benedito	Dr. Benedito	574 ✓
Almeida de Jesus	ALMEIDA DE JESUS	613 ✓
Bispo Wanderlival	BISPO WANDERLIVAL	348 ✓
Rodrigo Maia	Rodrigo Maia	566 ✓
Ronaldo Curiel	Ronaldo Curiel	PSDB - 239 ✓
Ajair Nogueira	Ajair Nogueira	PA - 000 . 826 ✓
Nilmarinho Miranda	NILMARINO MIRANDA	PT - MG 275 ✓
Renan Calheiros	Renan Calheiros	PMDB - 824 ✓
João Viana	João Viana	473 (PL-MG) ✓
Jorge Costa	Jorge Costa	410 PTD ✓
Tomazinho	Tomazinho	584 ✓
Paulo Góes	Paulo Góes	581 ✓
Roberto Freitas	Roberto Freitas	836 ✓
Robson Braga	ROBSON BRAGA	834 ✓
Corrêa Sobrinho	Corrêa Sobrinho	460 ✓
Ricardo Izquierdo	Ricardo Izquierdo	623 ✓
Newton Lima	NEWTON LIMA	509 ✓
Matos Nocípere	Matos Nocípere	315 ✓
Hildebrando Roseli	Hildebrando Roseli	368 ✓
Lúcio Vânia	Lúcio Vânia	940 ✓
Leônidas Gomes	Leônidas Gomes	620 ✓

75



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento
(Do Sr: Domiciano Cabral)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96.

20

Ass.: <u>Fábio Henrique</u>	Parl: <u>INONCÉNCIO</u>	UF: <u>PE</u>	Partido: <u>PFL</u>
Ass.: <u>Waldemar Braga</u>	Parl: <u>IMPÉRIO</u>	UF: <u>RS</u>	Partido: <u>PDT</u>
Ass.: <u>Ronaldo Cunha</u>	Parl: <u>ROBERTO DALE</u>	UF: <u>MA</u>	Partido: <u>PJDIB</u>
Ass.: <u>Regis Carvalho</u>	Parl: <u>Ruy Carreiro</u>	UF: <u>AC</u>	Partido: <u>PPS</u>
Ass.: <u>Alceu Alencar</u>	Parl: <u>ALCEU ALMEIDA</u>	UF: <u>RN</u>	Partido: <u>PMDB</u>
Ass.: <u>Edson Sá</u>	Parl: <u>Hermes Pacciamello</u>	UF: <u>PR</u>	Partido: <u>PMDB</u>
Ass.: <u>José Gomes</u>	Parl: <u>EDINHO BEZ</u>	UF: _____	Partido: _____
Ass.: <u>Aldo Faria</u>	Parl: <u>CONFÚCIO MOURA</u>	UF: _____	Partido: _____
Ass.: <u>Mário Covas</u>	Parl: <u>MILTON MONTEIRO</u>	UF: <u>SP</u>	Partido: <u>PSDB</u>
Ass.: <u>Albérico Filho</u>	Parl: <u>ALBÉRICO FILHO</u>	UF: _____	Partido: _____
Ass.: <u>Cândido Portinari</u>	Parl: <u>ANA CATARINA</u>	UF: _____	Partido: _____
Ass.: <u>Roberto Freitas</u>	Parl: <u>Roberto Freitas</u>	UF: _____	Partido: _____
Ass.: <u>Domingos Leonel</u>	Parl: <u>PEDRO PEDROSSIAN FILHO</u>	UF: _____	Partido: _____
Ass.: <u>Adriano Pacheco</u>	Parl: <u>Thiago Pacheco</u>	UF: <u>AC</u>	Partido: <u>PTB</u>
Ass.: <u>João Viana</u>	Parl: <u>Pedro Viana</u>	UF: _____	Partido: _____
Ass.: <u>Gilberto Pereira</u>	Parl: <u>GRALDO MAGE LA</u>	UF: <u>PT</u>	Partido: <u>DF</u>
Ass.: <u>Nicolaus</u>	Parl: <u>ZEZÉ PERELLA</u>	UF: _____	Partido: _____
Ass.: <u>Paulo Gómez</u>	Parl: <u>JOSÉ GÓMEZ</u>	UF: <u>617</u>	Partido: _____
Ass.: <u>Manoel Moraes</u>	Parl: <u>GONZAGA PATRIOTA</u>	UF: <u>AC</u>	Partido: <u>PSB</u>
Ass.: <u>Paulo Braga</u>	Parl: <u>Paulo Braga</u>	UF: <u>913</u>	Partido: _____



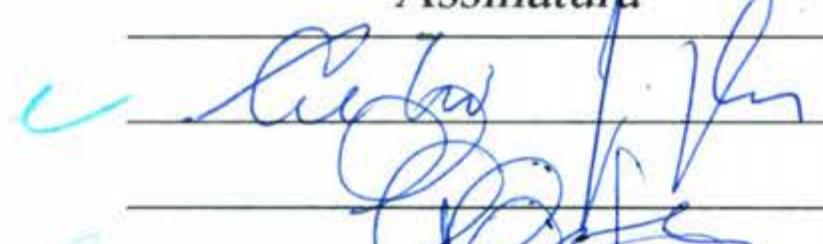
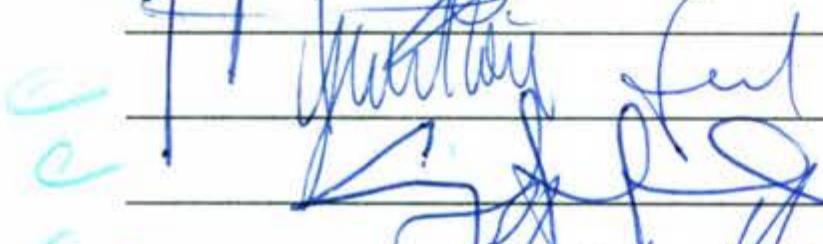
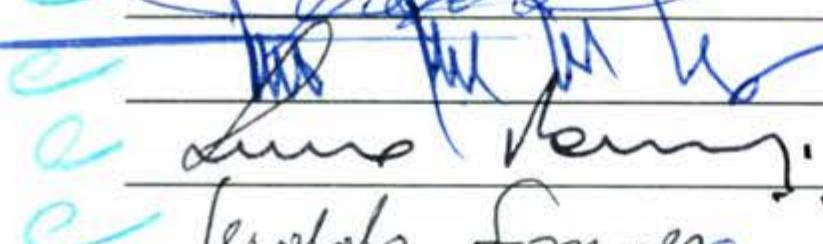
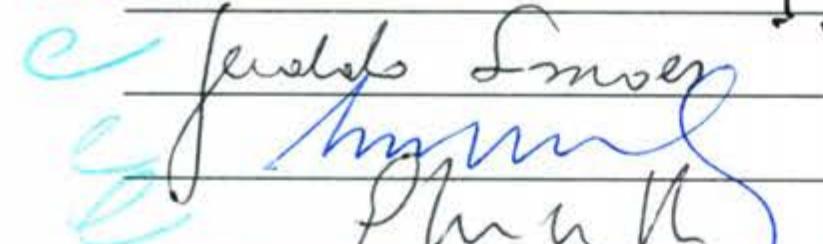
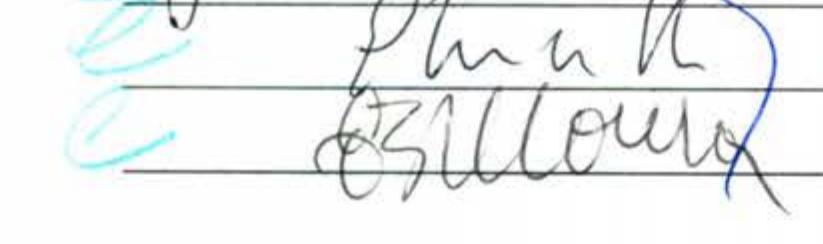
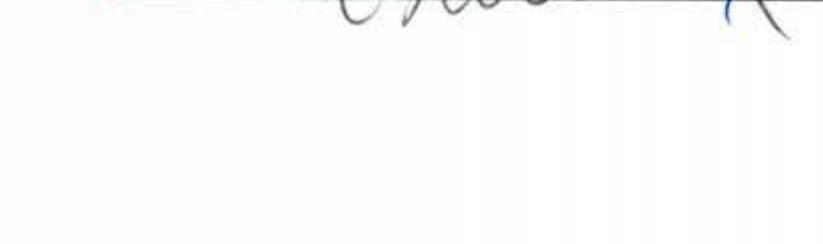
CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Sr. Domiciano Cabral)

22

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 02084/96

Assinatura	Nome	Gab.
	CELSO GIGLIO	823 ✓
	VILMAR ROEHA.	830 ✓
	CAIO RIELA	705 ✓
	MICIO SA	535 ✓
	ATILA LINS	730 ✓
	JOÃO PIZZOLATTI.	258 ✓
	ROBERTO PESSOA	607 ✓
	PAULO KOBAYASHI	433 ✓
	EURÍPIDES MIRANDA	252 ✓
	NIBALDO TARTUCE	922 ✓
	YVONILTON GONÇALVES	711 ✓
	ANTÔNIO FEIJÃO	738 ✓
	EDUARDO PAES	742 ✓
	LEO ALCÂNTARA	726 ✓
	JOÃO SAMPAIO	960 - 950 ✓
	EDUARDO SEABRA	303 ✓
	OSMÂNIO PEREIRA	602 ✓
	LINO ROSSI	715 524 ✓
	GERALDO SIMÕES	954 ✓
	LUIS SÉRGIO	265 ✓
	EDUARDO PAES	747 ✓
	ELISEU MOUZA	217 ✓

-2



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Sr. Domiciano Cabral)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 02084/96

(25)

Assinatura	Nome	Gab.
	JOAQUIM FRANCISCO	425 ✓
	NEY LINS	326 ✓
	ROBERTO AMORIM	362 ✓
	CLEMENTINO COELHO	521 P8B/R
	ENFRAZO LAMEIRA	454 ✓
	ANTÔNIO JÚNIOR	546 ✓
	OÁVIO ALMEIDA	461 ✓
	WILSON SOÁREZ	745 ✓
	JOSÉ PEIXOTO PINTO	752 ✓
	W. PALMEIRA	513 ✓
	FLÁVIA SOÁREZ	322 ✓
	FÁTIMA PELÁEZ	105 ✓
	SÍLIA VIEIRA	610 ✓
	PORFIRIO BRAGA	450 ✓
	GERVÂNIA SILVEIRA	418 ✓
	ARONSON CRAVEIRO	233 ✓
	EUCLIDES ALVES DE SOUZA	252 ✓
	PIO SOÁREZ	483 ✓
	PAULO BRAGA	913 ✓
	NELSON SOÁREZ	536 ✓
	PASCOAL SORGE	837 ✓
	LÚCIO LACERDA	583 ✓
	PEDRO ERNESTO SOÁREZ	814 ✓
	W. MARINHO SOÁREZ	380 ✓
	ROMUALDO SOÁREZ	506 ✓

25



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento
(Do Sr: Domiciano Cabral)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96.

20

- Ass.: Domiciano Cabral Parl: BAMBIO VILLANI UF: PR Partido: PSDB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: ANTÔNIO CARLOS KONSER REIS UF: SC Partido: PFL
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: ASSESSOR FERREIRA UF: RS Partido: PFL
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: ANIBAL SOARES UF: PI Partido: PMDB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: DAVIO CALHOUR UF: AL Partido: PMDB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: JOSÉ PRIMETE UF: PA Partido: PMDB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: LUIZ ANTONIO FLEURY UF: SP Partido: PTB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: JOSÉ CARLOS ELIAS UF: ES Partido: PTB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: OLMOS SOBRINHO UF: MT Partido: PTB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: ZENARDO LEVIANS UF: PA Partido: PSDB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: Coste Ferreira UF: MA Partido: PFL
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: Antônio J. Araújo UF: MA Partido: PPB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: Zé Odeley UF: GO Partido: PMDB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: Lydia Rovinan UF: GO Partido: PSDB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: Elaine Braga UF: PA Partido: PMDB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: Teti Bezerra UF: MT Partido: PMDB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: Denilson Pinto UF: PA Partido: PSDB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: EMAN MOURE UF: GO Partido: PPB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: HENNOVANET UF: PA Partido: PSDB
- Ass.: Domiciano Cabral Parl: MARCONDES UF: RS Partido: PFL

Requerimento
(Do Sr: Domiciano Cabral)

(20)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96.

Ass.: <i>Djalma</i>	Parl: <i>Djalma Feliciano</i>	UF: <i>PB</i>	Partido: <i>PMDB</i>
Ass.: <i>Edmundo</i>	Parl: <i>Filho</i>	UF: <i>PB</i>	Partido: <i>PFL</i>
Ass.: <i>Aureo</i>	Parl: <i>Aureo Gobbi</i>	UF: <i>SP</i>	Partido: <i>PSDB</i>
Ass.: <i>Osvaldo</i>	Parl: <i>Roland Vanier</i>	UF: <i>BA</i>	Partido: <i>PFL</i>
Ass.: <i>Gervasio</i>	Parl: <i>Gervasio Costa</i>	UF: <i>PE</i>	Partido: <i>PFL</i>
Ass.: <i>José Lacerda</i>	Parl: <i>PAES LACERDA</i>	UF: <i>PI</i>	Partido: <i>PFL</i>
Ass.: <i>Bororim</i>	Parl: <i>Lavoisier Maia</i>	UF: <i>RN</i>	Partido: <i>PFL</i>
Ass.: <i>Geórgio</i>	Parl: <i>Sereino Capela</i>	UF: <i>PE</i>	Partido: <i>PPB</i>
Ass.: <i>Barbosa Alffo</i>	Parl: <i>BARBOSA ALFFO</i>	UF: <i>GO</i>	Partido: <i>PMDB</i>
Ass.: <i>Eduardo</i>	Parl: <i>Eduardo Góes</i>	UF: <i>RS</i>	Partido: <i>PSDB</i>
Ass.: <i>Deol</i>	Parl: <i>ENRICO BARRONI</i>	UF: <i>PE</i>	Partido: <i>PSDB</i>
Ass.: <i>Juarez</i>	Parl: <i>Maria Lucia</i>	UF: <i>PI</i>	Partido: <i>PMDB</i>
Ass.: <i>João</i>	Parl: <i>João Alves</i>	UF: <i>ES</i>	Partido: <i>PSDB</i>
Ass.: <i>Newton</i>	Parl: <i>NEUTON LINS</i>	UF: <i>SP</i>	Partido: <i>PPL</i>
Ass.: <i>Gerson</i>	Parl: <i>Gerson PERES</i>	UF: <i>CE</i>	Partido: <i>PPB</i>
Ass.: <i>Hecenilda</i>	Parl: <i>HECENILDA RIBEIRO</i>	UF: <i>AC</i>	Partido: <i>PSDB</i>
Ass.: <i>Nelson</i>	Parl: <i>NELSON OTOCY</i>	UF: <i>CE</i>	Partido: <i>PSDB</i>
Ass.: <i>Roberto</i>	Parl: <i>ROBERTO FONSECA</i>	UF: <i>RS</i>	Partido: <i>PFL</i>
Ass.: <i>Roberto</i>	Parl: <i>Roberto Muccio</i>	UF: <i>PE</i>	Partido: <i>PFL</i>
Ass.: <i>Roberto</i>	Parl: <i>Roberto Jorge</i>	UF: <i>TO</i>	Partido: <i>PFL</i>

Requerimento
(Do Sr. Domiciano Cabral)

(20)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96.

Ass.: <u>Eldeci</u>	Parl: <u>GEDÉL VIEIRA</u>	UF: <u>BA</u>	Partido: <u>PMDB</u>
Ass.: <u>José Veríssimo</u>	Parl: <u>Rego Veríssimo</u>	UF: <u>MG</u>	Partido: <u>PSDB</u>
Ass.: <u>Domingos</u>	Parl: <u>DOMICIANO</u>	UF: <u>PE</u>	Partido: <u>PMDB</u>
Ass.: <u>Amando Abilio</u>	Parl: <u>Cafu - Amando</u>	UF: <u>PI</u>	Partido: <u>PMDB</u>
Ass.: <u>Inácio Lira</u>	Parl: <u>Inácio LIRA</u>	UF: <u>PB</u>	Partido: <u>PMDB</u>
Ass.: <u>Eduardo Ribeiro</u>	Parl: <u>Eduardo Ribeiro</u>	UF: <u>RS</u>	Partido: <u>PPB</u>
Ass.: <u>Suortato Góes</u>	Parl: <u>Suortato Góes</u>	UF: <u>PE</u>	Partido: <u>PR-18</u>
Ass.: <u>Ronaldo Vasconcelos</u>	Parl: <u>RONALDO VASCONCELOS</u>	UF: <u>MG</u>	Partido: <u>PL</u>
Ass.: <u>Tairo Otávio</u>	Parl: <u>TAIRO OTÁVIO</u>	UF: <u>PF</u>	Partido: <u>PTB</u>
Ass.: <u>Paulo Braga</u>	Parl: <u>PAULO BRAGA</u>	UF: <u>BA</u>	Partido: <u>PFL</u>
Ass.: <u>José Bonifácio</u>	Parl: <u>JOSÉ BONIFÁCIO</u>	UF: <u>BA</u>	Partido: <u>PFL</u>
Ass.: <u>Serjão Alvaro</u>	Parl: <u>SERJÃO ALVARO</u>	UF: <u>MG</u>	Partido: <u>PLB</u>
Ass.: <u>Wise Sobral</u>	Parl: <u>Wise Sobral</u>	UF: <u>MA</u>	Partido: <u>PFL</u>
Ass.: <u>Pedro Chaves</u>	Parl: <u>PEDRO CHAVES</u>	UF: <u>GO</u>	Partido: <u>PMDB</u>
Ass.: <u>Edson Soglio</u>	Parl: <u>EDSON SOGLIO</u>	UF: <u>SP</u>	Partido: <u>PTB</u>
Ass.: <u>Custódio Mattos</u>	Parl: <u>CUSTÓDIO MATTOS</u>	UF: <u>MG</u>	Partido: <u>PSDB</u>
Ass.: <u>Sócrates</u>	Parl: <u>SÓCRATES</u>	UF: <u>MB</u>	Partido: <u>PSDB</u>
Ass.: <u>João Medeiros</u>	Parl: <u>JOÃO MEDEIROS</u>	UF: <u>RJ</u>	Partido: <u>PMDB</u>
Ass.: <u>Indre Souza</u>	Parl: <u>INDRE SOUZA</u>	UF: <u>SP</u>	Partido: <u>PSDB</u>



Requerimento (Do Sr. Domiciano Cabral)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96.

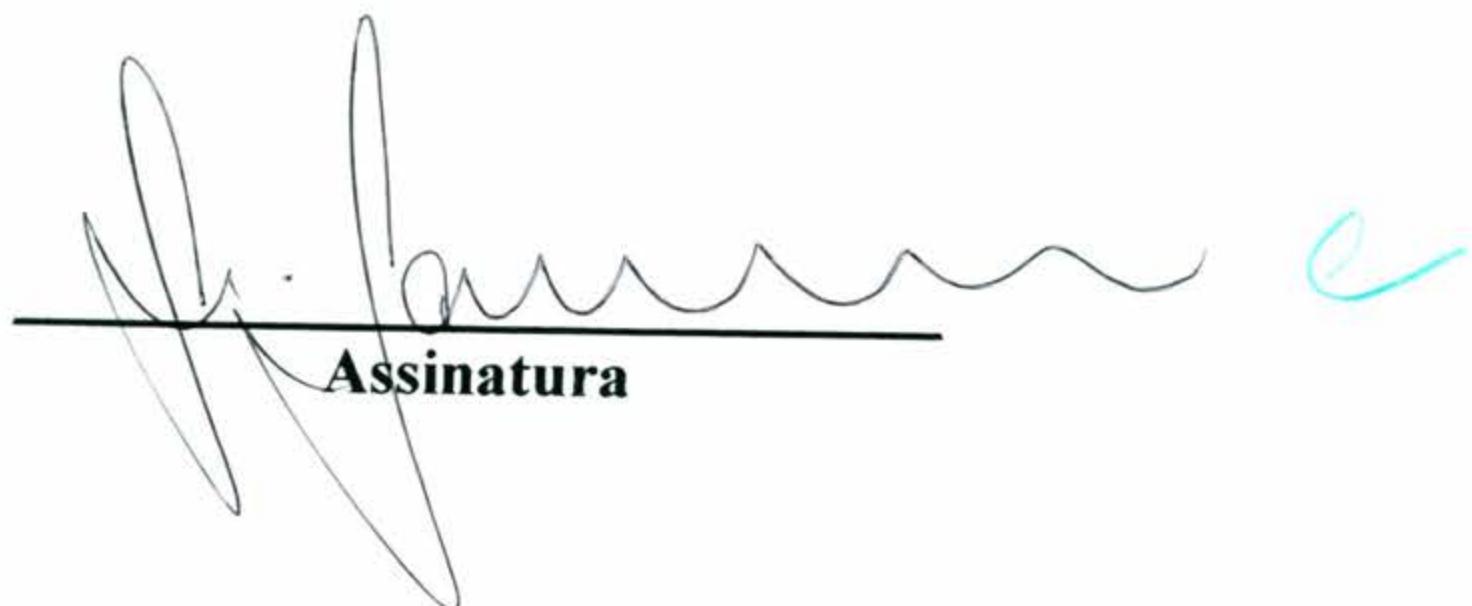


CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSINATURA DE APOIO

Proposta de Lei n.º 02084/96 de junho de 1996; do Senado Federal (PLS 00138/95), que cria a área Livre de Comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.
(Do Deputado DOMICIANO CABRAL)

Parlamentar	Partido/Estado	Gabinete
JOSÉ JANENE	PPB / PR	608


Assinatura

Obs: Depois de Assinado, favor entrar em contato pelos ramais **5605/3605**

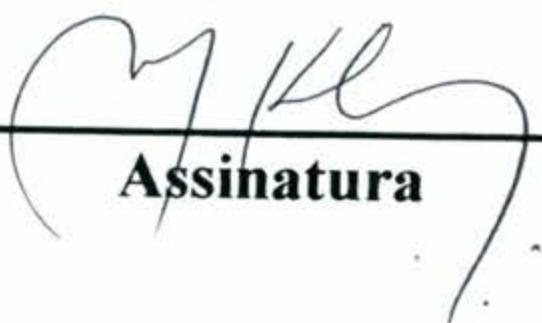


CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSINATURA DE APOIO

Proposta de Lei n.º 02084/96 de junho de 1996; do Senado Federal (PLS 00138/95), que cria a área Livre de Comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.
(Do Deputado **DOMICIANO CABRAL**)

Parlamentar	Partido/Estado	Gabinete
JORGE KHOURY	PFL / BA	827


Assinatura

Obs: Depois de Assinado, favor entrar em contato pelos ramais **5605/3605**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSINATURA DE APOIO

Proposta de Lei n.º 02084/96 de junho de 1996; do Senado Federal (PLS 00138/95), que cria a área Livre de Comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.
(Do Deputado DOMICIANO CABRAL)

Parlamentar	Partido/Estado	Gabinete
	PDT / PA	534


Giovanni Guanabara

Assinatura

Obs: Depois de Assinado, favor entrar em contato pelos ramais **5605/3605**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSINATURA DE APOIO

Proposta de Lei n.º 02084/96 de junho de 1996; do Senado Federal (PLS 00138/95), que cria a área Livre de Comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.
(Do Deputado DOMICIANO CABRAL)

Parlamentar	Partido/Estado	Gabinete
Caio Riella	PTB / RS	TOS

Assinatura

Obs: Depois de Assinado, favor entrar em contato pelos ramais **5605/3605**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSINATURA DE APOIO

Proposta de Lei n.º 02084/96 de junho de 1996; do Senado Federal (PLS 00138/95), que cria a área Livre de Comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.
(Do Deputado DOMICIANO CABRAL)

Parlamentar	Partido/Estado	Gabinete
FREIRE JR.	PMDB - TO	601

Assinatura

Obs: Depois de Assinado, favor entrar em contato pelos ramais **5605/3605**



Requerimento
(Do Sr: Domiciano Cabral)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96.

NOME	Partido/Estado	Assinatura
Dr. Heleno	PSDB/RJ	 ①
Dr. Hélio	PDT/SP	
Dra. Rosinha	PT/PR	
Duilio Pisaneschi	PTB/SP	
Eber Silva	PDT/RJ	
Edinho Araujo	PMDB/SP	
Edinho Bez	PMDB/SC	
Edison Andrino	PMDB/SC	
Edmar Moreira	PPB/MG	
Eduardo Barbosa	PSDB/MG	
Eduardo Campos	BL-PSB/PE	
Eduardo Jorge	PT/SP	
Eduardo Paes	PFL/RJ	
Eduardo Seabra	PTB/AP	
Efraim Moraes	PFL/PB	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento
(Do Sr: Domiciano Cabral)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96.

NOME

Partido/Estado

Assinatura

Antônio Joaquim

PSDB/ MT

Antônio Jorge

PFL/TO

Antônio Jorge

C

Antônio Kandir

PSDB/SP

Antônio Palocci

PT/SP

Aracely de Paula

PFL/MG

Ariosto Holanda

PSDB/CE

Arlindo Chinaglia

PT/SP

Armando Abílio

PMDB/PB

Armando Monteiro

PMDB/PE

Arnaldo Faria de Sá

PPB/SP

Arnaldo Madeira

PSDB/SP

Arnon Bezerra

PSDB/CE

Arolde de Oliveira

PFL/RJ

Aroldo Cedraz

PFL/BA

Arthur Virgílio

PSDB/AM

Ary Kara

PPB/SP

Atila Lins

PFL/AM



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento
(Do Sr: Domiciano Cabral)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96.

NOME

Partido/Estado

Assinatura

Nilo Coelho

PSDB/BA

Nilson Mourão

PT/AC

Nilson Pinto

PSDB/PA

Nilton Baiano

PPB/ES

Nilton Baiano

e

Nilton Capixaba

PTB/RO

Norberto Teixeira

PMDB/GO

Odelmo Leão

PPB/MG

Odilio Babinotti

PSDB/PR

Olavo Calheiros

PMDB/AL

Olimpio Pires

PDT/MG

Oscar Andrade

PFL/RO

Osmanio Pereira

PMDB/MG

Osmar Serraglio

PMDB/PR

Osvaldo Biolchi

PMDB/RS

Osvaldo Coelho

PFL/PE

*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento
(Do Sr: Domiciano Cabral)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96.

NOME

Partido/Estado

Assinatura

Werner Wanderer

PFL/PR

Wigberto Tartuce

PPB/DF

Wilson Braga

PFL/PB

Wilson Santos

PMDB/MT

Xico Graziano

PSDB/SP

Yeda Crusius

PSDB/RS

Yvonilton Gonçalves

PPB/BA

Zaire Rezende

PMDB/MG

Ze Gomes da Rocha

PMDB/GO

*

Ze Indio

PPB/SP

Zenaldo Coutinho

PSDB/PA

*

Zeze Perrella

PFL/MG

Zila Bezerra

PFL/AC

Zulaie Cobra

PSDB/SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento
(Do Sr: Domiciano Cabral)

Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei n.º 02084/96.

NOME

Partido/Estado

Assinatura

Manoel Castro

PFL/BA

Manoel Salviano

PSDB/CE

Marcel Filho

PMDB/MS

Marcelo Barbieri

PMDB/SP

Marcelo Castro

PMDB/PI

Marcelo Deda

PT/SE

Marcelo Teixeira

PMDB/CE

Márcio Bittar

PMDB/AC

Márcio Fortes

PSDB/RJ

Márcio Matos

PT/PR

Márcio Reinaldo Moreira

PPB/MG

Marcondes Gadelha

PFL/PB

Marcos Afonso

PT/AC

Marcos Cintra

BL-PL/SP

Marcos de Jesus

BL-PST/PE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 101/99

Brasília, 23 de junho de 1999.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Requerimento do Deputado Domiciano Cabral e outros, que **requer urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 2.084, de 1996**, não contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

148 assinaturas válidas;
006 assinaturas que não conferem;
002 assinaturas de deputados licenciados;
017 assinaturas repetidas e
001 assinatura ilegível.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

22/06/99 10:12:08

Conferência de Assinaturas

Página: 001

Tipo da Proposição: RQU

Autor da Proposição: DOMICIANO CABRAL E OUTROS

Data de Apresentação: 16/06/99

Ementa: Requer urgência para apreciação do PL. 2084/96.

Possui Assinaturas Suficientes: NÃO

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	148
Não Conferem	006
Licenciados	002
Repetidas	017
Ilegíveis	001

Assinaturas Confirmadas

1	ADAUTO PEREIRA	PFL	PB
2	AÉCIO NEVES	PSDB	MG
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
5	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
6	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
7	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
8	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
9	ANA CATARINA	PMDB	RN
10	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
11	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
12	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
13	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
14	ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO	PPB	MA
15	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
16	ARACELY DE PAULA	PFL	MG
17	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
18	ARMANDO MONTEIRO	PMDB	PE
19	ÁTILA LINS	PFL	AM
20	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
21	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
22	BARBOSA NETO	PMDB	GO
23	BASÍLIO VILLANI	PSDB	PR
24	BISPO WANDERVAL	PL	SP
25	CAIO RIELA	PTB	RS
26	CARLOS BATATA	PSDB	PE
27	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
28	CELSO GIGLIO	PTB	SP

29	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
30	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
31	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
32	CLEONÂNCIO FONSECA	PPB	SE
33	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
34	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
35	COSTA FERREIRA	PFL	MA
36	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
37	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
38	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
39	DR. HELENO	PSDB	RJ
40	EDINHO BEZ	PMDB	SC
41	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
42	EDUARDO PAES	PFL	RJ
43	EDUARDO SEABRA	PTB	AP
44	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
45	ELISEU MOURA	PPB	MA
46	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
47	EULER MORAIS	PMDB	GO
48	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
49	EVILÁSIO FARIAZ	PSB	SP
50	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
51	GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	BA
52	GERALDO MAGELA	PT	DF
53	GERALDO SIMÕES	PT	BA
54	GERSON PERES	PPB	PA
55	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
56	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
57	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
58	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
59	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
60	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
61	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
62	HILDEBRANDO PASCOAL	PFL	AC
63	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
64	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
65	INOCÊNCIO OLIVEIRA	PFL	PE
66	JAIRO AZI	PFL	BA
67	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
68	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
69	JOÃO MAGNO	PT	MG
70	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
71	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
72	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
73	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE
74	JORGE COSTA	PMDB	PA
75	JORGE KHOURY	PFL	BA
76	JOSÉ BORBA	PMDB	PR

SGM - SECAP (7503)

22/06/99 10:12:09

Conferência de Assinaturas

Página: 003

77	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
78	JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PTB	PR
79	JOSÉ JANENE	PPB	PR
80	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
81	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
82	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
83	JOSÉ RONALDO	PFL	BA
84	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
85	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
86	LAVOISIER MAIA	PFL	RN
87	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
88	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
89	LINO ROSSI	PSDB	MT
90	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
91	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
92	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
93	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
94	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
95	MARÇAL FILHO	PMDB	MS
96	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
97	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
98	MARCOS DE JESUS	PST	PE
99	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
100	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
101	MATTOS NASCIMENTO	PMDB	RJ
102	MILTON MONTI	PMDB	SP
103	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
104	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
105	NELSON OTOCH	PSDB	CE
106	NEUTON LIMA	PFL	SP
107	NEY LOPES	PFL	RN
108	NICE LOBÃO	PFL	MA
109	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
110	NILTON BAIANO	PPB	ES
111	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
112	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
113	OSVALDO COELHO	PFL	PE
114	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT
115	PAES LANDIM	PFL	PI
116	PASTOR JORGE	PMDB	DF
117	PAULO BRAGA	PFL	BA
118	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
119	PAULO ROCHA	PT	PA
120	PEDRO CELSO	PT	DF
121	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
122	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
123	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
124	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS

SGM - SECAP (7503)

22/06/99 10:12:09

Conferência de Assinaturas

Página: 004

125	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
126	RICARDO FIUZA	PFL	PE
127	ROBERTO ARGENTA	PFL	RS
128	ROBERTO BRANT	PFL	MG
129	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
130	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
131	RODRIGO MAIA	PFL	RJ
132	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
133	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
134	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
135	RUBENS FURLAN	PFL	SP
136	SAMPAIO DÓRIA	PSDB	SP
137	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
138	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
139	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
140	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
141	VILMAR ROCHA	PFL	GO
142	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
143	WELLINGTON DIAS	PT	PI
144	WILSON BRAGA	PFL	PB
145	YVONILTON GONÇALVES	PPB	BA
146	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
147	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
148	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
2	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
3	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
4	RICARDO IZAR	PMDB	SP
5	ROBSON TUMA	PFL	SP
6	RONALDO CEZAR COELHO	PSDB	RJ

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	MARIA LÚCIA	PMDB	MG
2	WIGBERTO TARTUCE	PPB	DF

Assinaturas Repetidas

1	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
2	CAIO RIELA	PTB	RS
3	CELSO GIGLIO	PTB	SP
4	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
5	EDUARDO PAES	PFL	RJ
6	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
7	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
8	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
9	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
10	NELSON OTOCH	PSDB	CE
11	NEUTON LIMA	PFL	SP
12	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
13	PAULO BRAGA	PFL	BA
14	PAULO BRAGA	PFL	BA
15	ROBERTO ARGENTA	PFL	RS
16	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
17	RUBENS FURLAN	PFL	SP

SGM/P nº 861/99

Brasília, 23 de agosto de 1999.

Senhor Deputado,

Em atenção ao Requerimento datado de 16 de junho de 1999, do qual Vossa Excelência é o primeiro signatário, a propósito da urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, do Senado Federal, que "cria área de livre comércio no município de Cabedelo, no estado da Paraíba", comunico que exarei o seguinte despacho:

"Deixo de submeter ao Plenário por não estarem atendidos os requisitos do art. 154, do RICD. Publique-se e, após, arquive-se."

Colho o ensejo para expressar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



MICHEL TEMER
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado DOMICIANO CABRAL
Gabinete 605 - Anexo IV
N E S T A



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 2.084 , DE 1996
(DO SENADO FEDERAL)
(PLS Nº 138/95)**

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

S U M Á R I O

- I - Projeto inicial
- II - Projetos apensados: nºs 2.153/96 e 2.245/96
- III - Na Comissão de Economia, Indústria e Comércio:
 - parecer do Relator
 - parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(REQUERIMENTO DE URGÊNCIA)

PROCESSO N.º _____ / _____

INTERESSADO: _____

PROCEDÊNCIA: _____

ASSUNTO: _____

Reg 825

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

En: 03 / 06 / 97

Presidente

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno, requeremos a V.Exa. a apreciação em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 2.084/96, do Senado Federal, que 'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Sala das Sessões, em 22 de Abril de 1997

Deputado WILSON BRAGA

WILSON BRAGA 642 C
Wilson Braga 642 C
Wilson Braga 642 C

Places S-From SF

Andy Son for the 621
Alvarado Costa 110 60.G.

Robert Paulin 315

Ricardo Figure 702.

Giovanni Battista Poma C.

Geovanni, Queridoz. 1534

JESÉ MIZ CLETO A 38

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

José Augusto Soárez

H. J. A.

João Batista

Bernardo Seixas

Flávio José

Lúcio

EUTÉLIO Ribeiro

Waldemar

Chá

Paulo

Paulo

Paulo

Paulo

ANTONIO SÉRGIO B. CARNIIRO

VANIL COHETTO

FEU ROSA C 960

F. Fern 6ab. 427 C

Ivan Silvanti 675 C

Wilson Gaupe 327 MC

Bernardo Seixas C

Waldemar 824 C

Lindberg 480 C

Eugenio 549 C

Rodrigo Galadão 230 C

Terezinha 324 C

Eraldo Frundala 726 C

Wilton Salustiano 548 C

Maiséa Bonner 820 342 C

Silviano Maia 501 C

Manoel 214 PDT C

Edmundo 662 PRM C

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Naná Lô

~~Sergio~~

~~Accesso~~

Armando F. Soárez

Benedicto Domingos

Fernando Góis

José Bimonti

(Augusto Carvalho)

Itamar

R. J. - 13

Acumulação

Milton

Aquiles Quirino

Páulo Rocha

Cunha

Nivaldo Oliveira PMDB RJ 478

Semeroz Elvyn P300

Costa Freire 264

Elmano

BL

Helder

Do Rosendo

Carvalho

GERSON PEREIRA 330

(G. J. M. J. P. R. O. S. A. R. I. A. M. I. N. S.) 371

MAZCON; Pezinho PSDB - Go

Neiva Moreira PDT / MA 280

Vinicius Aguiar PSD - E 505

Aquino Quirino 572

G. Reila PT / PR 483

Eunice Lins - PRB - SP 245

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Ricardo Lacerda

C 846

Regina Lino

e 343

Dilma

e

Int.

C

José Bonifácio

José Bonifácio 313

José Walmir

José Walmir 521

José Roberto

271

Salvador Baia

ADRIENAR BARROS 403

Eduardo

Elias Mura 541

Flávio Dino

Geraldo Alckmin 572

Genival

Genival Bueno 533

Genival

Eduardo Braga 527

Genival

Pedro Winter 507

Genival

José Pinotti 307

Paulo Bernardo

Paulo Bernardo 379

Paulo Bernardo

Patrícia Pires 560

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

~~Guilherme Lira~~
Vilton V. Difff
~~Renato Braga~~
Raimundo
Silveira
DR Silva
Pereira
~~Glaucia Góes~~
~~Flávio Dino~~
Candido S. Alffs
Vianello
Celi Amorim
Andrade

OSMAN EITAD PPB-RJ 481
Ailton DiPP - PDT 556
Enio Bacchi - PDI 930
Ricardo Barros PR 412
Raimundo 536
Inácio Bezerra 582
Psilemon Rodrigues 226
Joázir do Santuário
Roberto Faria PFL-CE NIC
B. Sá PSDB-PB
candido Alffs 628
Vicente Amorim 603
Celia Mendes 615
B. Sá NIC 643
MAN Dino 525

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Efraim Moreira Pachis

Avces e da conta

Edmundo Crivella

Ademir Lacerda

Paulo Lacerda

epj

José C.

Suzana Eller

criticó Brágao

Luiz Henrique

Blargos

Luiz Piauhyano 221

Osmarino Renárcio Motta

— Dr. Jair

638

Op. R. da Cunha - PR 945

410

COL. R. da Cunha, 708

Paul Lacerda 320

CLAUDIO PAJADO - 630

EDIRIO BBC - 703

Henrique Eduardo Alves

AV. ANTONIO 939

ADENIR LACERDA - 586

SIMONE ELLERY 238

criticó Brágao - 907

MESQUITA DURANTE 336

Alvares Viegas 509

Pedro Lages - 367

723 PST - 224

WILSON M.

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Raimunda
Silveira

Adriano
Santos

José Gomes

Adelio Bacht

Waldemar

Julio Vaz

Julio Cesar

Joana da Cunha

Edson

Gaslana

Waldemar

Cooperativa

Janete Almeida

José Linhares 500 e
Delson Schneider - PMDB-ES 454
Antônio Feijó PSDB-AP 738
Wander Pinheiro PIBL
SERAFIM VENZONI
Cícero 279 271
Simas Serrati 709
Rubens Rodrigues 6101
Júlio CESAR - 654 e
Jef 708 e
Euzebio Mendes 252
Esther from PT 912 e
Geraldo Partana PT 933 e
UBIRATAN AGUIAR 505 e
JOSE CHAVES 436 e
José Araújo 366 e

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Marioles Pomy

Pelos vlosqy

Hauk

Zé J. J.

RETEFF

Kobayashi

Ribe

Massey

K

J. e Adem

Edmundo Jr

B. Mar

D. oanel

meaura

S. Mq-

PSDB - R\$ 614 116

Pedro vacarodos PSB - SE

José Alves - PMDB/BA-652

RITA CAMMIN

Eduardo JR 240x

PAULO FEITO - PSDB/RJ04

Robson Roman PSDB/28265

Luz Buhiz PL 322

W. Fioravanti 380

Wilímore Fioravanti

Ronaldo Perini - 84

Bonifácio Andrade 235

FERNANDO ZUPP PDT

SILVIO ABREU - PDT/MG

THIAGO STARES PEL

EGLON ROTTNER PR

Sérgio Nery 435

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Roberto SILVA

José Siqueira
Conselho de

Roberto Siqueira

Roberto Siqueira

318

919

Ibrahim Abi Samuel

Arnoni Uant

Abdul

319

522

Fernando Pimentel

Mario J.
Guarabira

Murilo

José Ribeiro

250

HARIBO LIMA

456

NELSON MEURER

96

ENIVALDO Ribeiro

840

Alvaro Gaudêncio Neto

833

Alfonso Camargo

233

Mauricio Noyon

242

Paulo Ritter

929

Maria Martins

218

AIRTON DIPP

556

Dercio Knop POF/SC

576

Reverberi

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

L. C. S.

Ruyz

mp. Paulista

STJ

Júlio José J. 442

(Mais de 50 assinaturas)

Assinatura

H. L. S.

Paulo Muniz

J. Steck

Thiago

Plácido Ferreira

Walter J. S.

CURZ DERRAÑ

wowey overtoz

Fernando Ribeiro Assis

Leopoldo Ferreira

GILSON FREIRE - 442

Marcos Cesar - 736

Ricardo Henacio - 846

João Henrique - 857

TIAMARS ERA 286

Oscar Machado - 337

MAX Lewman - 758

A. STRECK 244

José Torres

Mr. Cardoso

824

Pedro Yampi

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que 'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Heles mire Santos Peso 5302
 FERNANDO LOPEZ 944
 ROBERTO SANTOS 411
 Félix Monzón (912)
 Osvaldo Bioldi (925)
 ROME LANZIO 917
 Mense LIPK 720 NTC
 Helio Rom (478) punto mano.
 PEDINHO ABRAO (918)
 José ARDEMIR 236
 Arnaldo Fort 600 *
 hien mayzell PIB. 920
~~632~~
 Antonio J. SANTI 406
 CORACI SOBRAL 460

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Sebastião 344

Adir cobasa 904

Jamilton 725

NIC 479

NEDSON NICHALETTI

JORGE TADEU MUDALEX

Robson Fuma 834

Eduardo Robert PFL 739

384

ZEOR LOUZADA

Eugenio Siqueira 569

CHILO VIEIRAS

Ademar Oliveira

Flávio Góes 221

ELIAS MURAD 341

Rodrígues Palmeira -528

Túlio Lago 332

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Cyau
Fábio
Geu Ambe
José
Márcia
Paulo
(AP) Palmeiras
Ligação
Cedro, Filho
Renan
Roberto
Lucas

Betinho Romão 588.
Ramona Faria 506.
Robolito do Nalle 503.
Ceci Cunha 727
NIC
Dilceu Sperafico 746
URSICINO QUEIROZ 762
Boss, ou Villani - 634
** CHICO DA PRINCESA 322 PDT-PR*
Yeda 956 Roberto (ex) 956
Wilson Cignacchi 622 AMB.R
Marcia Faria 646 NIC
Vilmar Rocha - 644
Serena Vencon - 711
Edu Russomanno 756
Rosirid Silva - 808

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

~~Flávio Dino~~
~~Paulo de~~
~~Velasco~~

384 - CARLOS CARDINAL PDT-RS

357

~~Armando
Silvino~~
~~Adelmo V.~~
~~Eduardo Padrão~~

656 - Luiz Máximo PSDB-SP

~~A. L. A. L. V.~~ 805
~~MDB-1~~

~~Effei~~ 804

~~Amorim Bezerra~~

Teti Bezerra 802

~~Amorim~~

~~Waldemar Meier~~ 842

~~Fábio Góis~~

Romualdo Faria 806

~~Aluísio Alves~~

Aluísio Góis NIC 606

~~Antônio Góis~~

Gutemberg Alves 919

~~Antônio Góis~~

Silviano Correia 578

~~Antônio Góis~~

Seu José Mendes 640

~~Antônio Góis~~

Jacy Kara 817

~~Antônio Góis~~

PPB-AP 048

~~Antônio Góis~~

Pedro Vitor Santiago 12

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Silva Andrade
Silva Andrade

Pedro Corrêa 611 PL - 60

IBERÉ FERREIRA 9- PFL

Dilceu Sampaio PPB

GILNEY VIANA PT/MT - 376

Ademir Luiz - 586-PSDB

SAROMA CMZ - 578-PSDB

FONTE FERREIRA PT/PSB

José Pimentel 281 PT-G

Clarisse Brozach G58

Bilmário Miranda 225 PT/MG

Sergio S. Pode B-PT

Luis Marques PT

Luz Eduardo Greenhalgh PT

Milton Neves - PT/SC

IILDEN SANTIAGO

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

José Aguiar
José Aguiar
Reinaldo
Ricardo
Silviano
Vedovato
Branco
706
Luis Alvaro
Mauro Lameira
Claudio Modesto
Pérola Willy
Jou Wilmar da Cunha
Padre Poppe
Fernando Guedes
João D...
...

Tony Soárez 366 PT
Bento Gonçalves 63
PAULO ROCHA 483
Silviano
Silviano
Nelson da Conceição 774 PT
Abraão Chaves PT
FERNANDO FERRO T. Gen PT 427
Silviano PT-BE 811
Raúlio Lameira PT 175
Raúlio Modesto PT 951
Silviano PT 587
Silviano AFL 580
Silviano PT/R 575
Silviano 574
Mário de Almeida 381

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

João Vitor
PPR - AM
Chico Ricardo
Antônio
Cabedelo
João
Felix
Vítor
Vanessa
Ramires
262 606 End. C.
Nunes

JOSE ALDEMINIR 236
CHICO BRICIDO 901
ALZIRA EWERTO 900
Panda 918
JO SÉ BOBBA 616
Antônio Jorge 63)
ALEXANDRE CERANTO 472 - PFL
PERCIO KNOB 576 - PDT
Felix Mendes 912
José Lacerda 908
Vanessa Felitti PSDB
Raimundo Gomes de Matos PSDB
Roberto Balistic PIB
Roberto SALADAS PMDB-ES-20
NEUTO DE CONTO PmDB/SC

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

miss Baeij	ENVIO BA CCI	* 930
matheus schmidt	matheus	807
Dau	Romel Antônio 3/F	
Silvana Eller	SIMONE ELLER	238
Jean Hunt	João Henrique	67
Fernando Jucá		\$ 28
Denise	SARAIVA Felipe	027
José Maurício	José Maurício	958
Lúcio	PEDRO FAVEDO	011
Julio	Ivo Mainardi PMDB/RS	212
Karlos Júnior	208	
Ricardo Rodrigues	Thi Loba	226
Frederico	João nail	249
Narciso Rodrigues	Mauri	239
Luiz Pitaúteiro	Willy	

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Palácio do Planalto
José Gomes
Geraldo Alckmin
Lúcio Costa
Garcia
Brizola
Jair Bolsonaro
José Serra
José Genoino
Ciro Gomes
José Reinaldo
Geraldo Alves
José Sarney

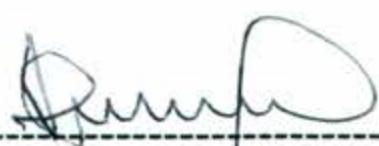
ODACIR KLEIN - 228. C
José Rezende - 250 C
Prestes Maia 304 C
MEIF JABIR - 328 C
Almino Affonso 637 C
Vincente Amorim 603 C
Wilson Giorni 622 C
Votava Freitas 321 C
B-SAT P643 C
JOSE SANTOS DE VASCONCELOS 31 C
José Priante 752 C
SENATORE VIEIRAS 711 C
LUIZ DURAN 962 C
CIRO NOGUEIRA 619 C
Octávio Rêgo 248 C

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que 'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

A vertical column of handwritten signatures and names in blue and red ink on white paper. The signatures are fluid and cursive, appearing in three distinct horizontal rows. The first row contains a name starting with 'Alfonso' and another partially visible. The second row contains a name starting with 'José' and another partially visible. The third row contains a name starting with 'Juan'. Below these rows, there are several more signatures in blue ink, some of which are partially obscured or overlapping. One signature in red ink stands out prominently in the middle section, reading 'Alfonso Cordero'. At the bottom of the column, there are two additional signatures in blue ink, one of which appears to begin with 'Adrián'.

Cabedelo, no Estado da Paraíba.	
<u>Domingos Leonel</u>	<u>PSDB-BR</u>
Fausto Flávaro	<u>G7/da</u> 207
<u>Patrício Pires</u>	<u>C</u> 203
<u>Alexandre Corrêa</u>	<u>C</u> 205
<u>Jeronônio José</u>	<u>C</u> 625
<u>Worilho de Castro</u>	<u>C</u> 862
<u>Flávio Azevedo</u>	<u>C</u> 850
<u>██████████</u>	<u>C</u> 632
<u>Thiago Corrêa</u>	<u>C</u> 816
<u>Pedro Henrique</u>	<u>C</u> 829
<u>Aelson Pinto</u>	<u>G</u> 32
<u>Aníbal Góes</u>	<u>C</u> 731
<u>VADÃO Gomes</u>	<u>G</u> 50
<u>Raquel Capiberibe</u>	<u>C</u> 34
<u>FRANCISCO SILVA</u>	<u>G</u> 16

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que
'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.



Hélio Bioundo

LAREL JAKELA

726

Hélio Bioundo

620

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que 'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que 'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que 'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Apoio ao REQUERIMENTO DE URGÊNCIA para Projeto de Lei nº 2.084, de 1996, que 'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - Seção de Atas (R: 6007)

23/04/97 17:27:38

Conferência de Assinaturas

Página: 001

Tipo da Proposição: RQU

Autor da Proposição: WILSON BRAGA E OUTROS

Data de Apresentação: 22/04/97

Ementa: Requer a apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 2.084/96, do Senado Federal, que 'Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba'.

Possui Assinaturas Suficientes: NÃO

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	239
Não Conferem	012
Licenciados	002
Repetidas	051
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADAO PRETTO	PT	RS
2	ADAUTO PEREIRA	PFL	PB
3	ADELSON RIBEIRO	PSDB	SE
4	ADELSON SALVADOR	PMDB	ES
5	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
6	ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB	SP
7	ADROALDO STRECK	PSDB	RS
8	ADYLSON MOTTA	PPB	RS
9	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
10	AGNELO QUEIROZ	PC DO B	DF
11	AIRTON DIPP	PDT	RS
12	ALBERICO CORDEIRO	PTB	AL
13	ALCIDES MODESTO	PT	BA
14	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
15	ALEXANDRE CARDOSO	PSB	RJ
16	ALEXANDRE CERANTO	PFL	PR
17	ALMINO AFFONSO	PSDB	SP
18	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB
19	ALZIRA EWERTON	PSDB	AM
20	ANIBAL GOMES	PMDB	CE
21	ANTONIO DO VALLE	PMDB	MG
22	ANTONIO DOS SANTOS	PFL	CE
23	ANTONIO FEIJAO	PSDB	AP
24	ANTONIO JORGE	PPB	TO
25	ANTONIO UENO	PFL	PR

SGM - Seção de Atas (R: 6007)

23/04/97 17:27:40

Conferência de Assinaturas

Página: 002

26	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
27	ARLINDO VARGAS	PTB	RS
28	ARMANDO ABILIO	PMDB	PB
29	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
30	ARNALDO FARIA DE SA	PPB	SP
31	ARY KARA	PMDB	SP
32	AUGUSTO CARVALHO	PPS	DF
33	AUGUSTO VIVEIROS	PFL	RN
34	BASILIO VILLANI	PSDB	PR
35	BENEDITO DE LIRA	PFL	AL
36	BENEDITO DOMINGOS	PPB	DF
37	BETINHO ROSADO	PFL	RN
38	BONIFACIO DE ANDRADA	PPB	MG
39	CANDINHO MATTOS	PSDB	RJ
40	CARLOS CARDINAL	PDT	RS
41	CARLOS SANTANA	PT	RJ
42	CECI CUNHA	PSDB	AL
43	CELIA MENDES	PFL	AC
44	CELSO RUSSOMANNO	PSDB	SP
45	CHICAO BRIGIDO	PMDB	AC
46	CHICO DA PRINCESA	PTB	PR
47	CHICO VIGILANTE	PT	DF
48	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
49	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA
50	CLEONANCIO FONSECA	PPB	SE
51	COLBERT MARTINS	PMDB	BA
52	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
53	COSTA FERREIRA	PFL	MA
54	CUNHA BUENO	PPB	SP
55	CUNHA LIMA	PPB	SP
56	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
57	DE VELASCO	PSD	SP
58	DERCIO KNOP	PDT	SC
59	DOMINGOS LEONELLI	PSDB	BA
60	EDINHO BEZ	PMDB	SC
61	EDUARDO JORGE	PT	SP
62	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
63	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
64	ELIAS MURAD	PSDB	MG
65	ELISEU PADILHA	PMDB	RS
66	ELTON ROHNELT	PFL	RR
67	ENIO BACCI	PDT	RS
68	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
69	ERALDO TRINDADE	PPB	AP
70	ESTHER GROSSI	PT	RS
71	EUJACIO SIMOES	PL	BA
72	EULER RIBEIRO	PFL	AM
73	EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO

74	EXPEDITO JUNIOR	PL	RO
75	FATIMA PELAES	PSDB	AP
76	FAUSTO MARTELLO	PPB	SP
77	FELIPE MENDES	PPB	PI
78	FELIX MENDONCA	PTB	BA
79	FERNANDO FERRO	PT	PE
80	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
81	FERNANDO RIBAS CARLI	PDT	PR
82	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
83	FEU ROSA	PSDB	ES
84	FLAVIO ARNS	PSDB	PR
85	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
86	FRANCISCO SILVA	PPB	RJ
87	GERALDO PASTANA	PT	PA
88	GERSON PERES	PPB	PA
89	GERVASIO OLIVEIRA	PSB	AP
90	GILNEY VIANA	PT	MT
91	GILVAN FREIRE	PMDB	PB
92	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
93	GONZAGA MOTA	PMDB	CE
94	HAROLDO LIMA	PC DO B	BA
95	HELIO BICUDO	PT	SP
96	HELIO ROSAS	PMDB	SP
97	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
98	HERACLITO FORTES	PFL	PI
99	HILARIO COIMBRA	PSDB	PA
100	HUGO RODRIGUES DA CUNHA	PFL	MG
101	IBERE FERREIRA	PFL	RN
102	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
103	INACIO ARRUDA	PC DO B	CE
104	ITAMAR SERPA	PSDB	RJ
105	IVAN VALENTE	PT	SP
106	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB
107	IVO MAINARDI	PMDB	RS
108	JAIR SOARES	PPB	RS
109	JOANA DARC	PT	MG
110	JOAO ALMEIDA	PMDB	BA
111	JOAO FASSARELLA	PT	MG
112	JOAO HENRIQUE	PMDB	PI
113	JOAO LEAO	PSDB	BA
114	JOAO MAIA	PFL	AC
115	JOFRAN FREJAT	PPB	DF
116	JORGE TADEU MUDALEN	PPB	SP
117	JOSE ALDEMIR	PMDB	PB
118	JOSE AUGUSTO	PT	SP
119	JOSE BORBA	PTB	PR
120	JOSE CHAVES	PMDB	PE
121	JOSE LINHARES	PPB	CE

122	JOSE LOURENCO	PFL	BA
123	JOSE LUIZ CLEROT	PMDB	PB
124	JOSE MAURICIO	PDT	RJ
125	JOSE PIMENTEL	PT	CE
126	JOSE PINOTTI	PMDB	SP
127	JOSE PRIANTE	PMDB	PA
128	JOSE REZENDE	PPB	MG
129	JOSE ROCHA	PFL	BA
130	JOSE TELES	PPB	SE
131	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
132	JULIO CESAR	PFL	PI
133	LAEL VARELLA	PFL	MG
134	LEOPOLDO BESSONE	PTB	MG
135	LEUR LOMANTO	PFL	BA
136	LINDBERG FARIA	PC DO B	RJ
137	LUIZ BUAIZ	PL	ES
138	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
139	LUIZ DURAO	PDT	ES
140	LUIZ EDUARDO GREENHALGH	PT	SP
141	LUIZ MAINARDI	PT	RS
142	LUIZ MAXIMO	PSDB	SP
143	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
144	MARCONI PERILLO	PSDB	GO
145	MARIA LAURA	PT	DF
146	MARIO DE OLIVEIRA	PPB	MG
147	MARIO MARTINS	PMDB	PA
148	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA
149	MARQUINHO CHEDID	PSD	SP
150	MATHEUS SCHMIDT	PDT	RS
151	MAURICIO NAJAR	PFL	SP
152	MAX ROSENmann	PMDB	PR
153	MILTON MENDES	PT	SC
154	MOISES BENNESBY	PSDB	RO
155	NAN SOUZA	PSL	MA
156	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG
157	NEDSON MICHELETI	PT	PR
158	NEIF JABUR	PPB	MG
159	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
160	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
161	NELSON MEURER	PPB	PR
162	NESTOR DUARTE	PMDB	BA
163	NEUTO DE CONTO	PMDB	SC
164	NILMARIO MIRANDA	PT	MG
165	NILSON GIBSON	PSB	PE
166	NOEL DE OLIVEIRA	PMDB	RJ
167	OCTAVIO ELISIO	PSDB	MG
168	ODACIR KLEIN	PMDB	RS
169	OSMANIO PEREIRA	PSDB	MG

170	OSMAR LEITAO	PPB	RJ
171	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS
172	PADRE ROQUE	PT	PR
173	PAES LANDIM	PFL	PI
174	PAULO BERNARDO	PT	PR
175	PAULO FEIJO	PSDB	RJ
176	PAULO HESLANDER	PTB	MG
177	PAULO PAIM	PT	RS
178	PAULO RITZEL	PMDB	RS
179	PAULO ROCHA	PT	PA
180	PEDRINHO ABRAO	PTB	GO
181	PEDRO CANEDO	PL	GO
182	PEDRO HENRY	PSDB	MT
183	PEDRO IRUJO	PMDB	BA
184	PEDRO VALADARES	PSB	SE
185	PEDRO WILSON	PT	GO
186	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG
187	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
188	RAQUEL CAPIBERIBE	PSB	AP
189	REGINA LINO	PMDB	AC
190	RICARDO BARROS	PPB	PR
191	RICARDO GOMYDE	PC DO B	PR
192	RICARDO HERACLIO	PSB	PE
193	RICARDO RIQUE	PMDB	PB
194	RITA CAMATA	PMDB	ES
195	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
196	ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
197	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB
198	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
199	ROBERTO SANTOS	PSDB	BA
200	ROBERTO VALADAO	PMDB	ES
201	RODRIGUES PALMA	PTB	MT
202	ROGERIO SILVA	PFL	MT
203	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
204	ROMMEL FEIJO	PSDB	CE
205	RONALDO PERIM	PMDB	MG
206	RONIVON SANTIAGO	PFL	AC
207	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
208	SALOMAO CRUZ	PSDB	RR
209	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
210	SEBASTIAO MADEIRA	PSDB	MA
211	SERAFIM VENZON	PDT	SC
212	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
213	SERGIO NAYA	PPB	MG
214	SEVERIANO ALVES	PDT	BA
215	SILVERNANI SANTOS	PPB	RO
216	SILVIO ABREU	PDT	MG
217	SIMAO SESSIM	PSDB	RJ

218	SIMARA ELLERY	PMDB	BA
219	SOCORRO GOMES	PC DO B	PA
220	TETE BEZERRA	PMDB	MT
221	TILDEN SANTIAGO	PT	MG
222	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
223	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
224	USHITARO KAMIA	PPB	SP
225	VADAO GOMES	PPB	SP
226	VALDENOR GUEDES	PPB	AP
227	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
228	VALDOMIRO MEGER	PFL	PR
229	VANESSA FELIPPE	PSDB	RJ
230	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
231	VILMAR ROCHA	PFL	GO
232	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
233	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
234	WALTER PINHEIRO	PT	BA
235	WILSON BRAGA	PSDB	PB
236	WILSON CIGNACHI	PMDB	RS
237	WILSON CUNHA	PFL	SE
238	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
239	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS

Assinaturas Confirmadas Repetidas

1	ADAO PRETTO	PT	RS
2	ADAO PRETTO	PT	RS
3	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
4	AIRTON DIPP	PDT	RS
5	ALBERICO CORDEIRO	PTB	AL
6	ALEXANDRE CERANTO	PFL	PR
7	CARLOS CARDINAL	PDT	RS
8	CHICAO BRIGIDO	PMDB	AC
9	CLEONANCIO FONSECA	PPB	SE
10	CLEONANCIO FONSECA	PPB	SE
11	DERCIO KNOP	PDT	SC
12	ELIAS MURAD	PSDB	MG
13	ENIO BACCI	PDT	RS
14	FELIX MENDONCA	PTB	BA
15	FERNANDO FERRO	PT	PE
16	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
17	GONZAGA MOTA	PMDB	CE
18	JOAO HENRIQUE	PMDB	PI
19	JOSE ALDEMIR	PMDB	PB
20	JOSE AUGUSTO	PT	SP
21	JOSE MAURICIO	PDT	RJ
22	JOSE PIMENTEL	PT	CE
23	JOSE REZENDE	PPB	MG
24	LUIZ DURAO	PDT	ES
25	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
26	PAES LANDIM	PFL	PI
27	PAULO ROCHA	PT	PA
28	PEDRO CANEDO	PL	GO
29	PEDRO IRUJO	PMDB	BA
30	PEDRO WILSON	PT	GO
31	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG
32	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
33	RICARDO HERACLIO	PSB	PE
34	ROBERTO VALADAO	PMDB	ES
35	ROGERIO SILVA	PFL	MT
36	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
37	ROMMEL FEIJO	PSDB	CE
38	SALOMAO CRUZ	PSDB	RR
39	SERAFIM VENZON	PDT	SC
40	SERAFIM VENZON	PDT	SC
41	SIMARA ELLERY	PMDB	BA
42	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
43	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
44	WILSON CIGNACHI	PMDB	RS

Assinaturas que Não Conferem

1	B. SA	PSDB	PI
2	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
3	JOSE EGYDIO	PL	RJ
4	JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	PFL	MG
5	LUIZ ALBERTO	PT	BA
6	MARCAL FILHO	PMDB	MS
7	MARINHA RAUPP	PSDB	RO
8	MOISES LIPNIK	PTB	RR
9	OSCAR ANDRADE	PMDB	RO
10	ROBSON ROMERO	PSDB	RJ
11	ROBSON TUMA	PSL	SP
12	WILSON CAMPOS	PSDB	PE

Assinaturas que Não Conferem Repetidas

1	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
2	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
3	B. SA	PSDB	PI
4	B. SA	PSDB	PI
5	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
6	ELTON ROHNELT	PFL	RR
7	NEDSON MICHELETI	PT	PR

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	PAULO BAUER	PFL	SC
2	TELMO KIRST	PPB	RS

SEM REVISÃO

O SR. WILSON BRAGA (PSDB-PB. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, quero, nos termos do Art. 155, do Regimento Interno, encaminhar a V.Exa o pedido de urgência, assinado pelo número regular e regimental de Srs. Deputados, para votação do Projeto de Lei 2084/96, aprovado pelo Senado Federal, que cria a área de livre comércio no Município de Cabedelo, no meu Estado.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR.)

X X X

Dey Wlso. Br
Beatriz
609/1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.084, DE 1996

(Do Senado Federal)

PLS. Nº 138/95

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

(AS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO(MÉRITO); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO(ART.54)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, com o objetivo de promover o desenvolvimento da região.

Art. 2º Aplicam-se à Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC), no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, com alterações posteriores.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à implantação da Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC) e a delimitar o território contínuo onde será instalada, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 18 de junho de 1996

José Sarney
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CeDI "

República Federativa do Brasil

CONSTITUIÇÃO

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO VIII

Do PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

LEI N° 8.256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991

Cria áreas de livre comércio nos municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

SINOPSE

* Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Apresentado pelo Senador Humberto Lucena e outros

Lido no expediente da Sessão de 02/05/95, e publicado no DCN (Seção II) de 03/05/95. Despachado à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE (decisão terminativa) onde poderá receber emendas, após publicado e distribuído em avulsos pelo prazo de 5 dias úteis.

Em 03/04/96, leitura do RQS nº 311/96, subscrito pelo Sen. Humberto Lucena, solicitando a inclusão do projeto em ordem do dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Em 08/04/96, OF/SF/453/96, da Presidência, comunicando ao Presidente da CAE, a apresentação do RQS nº 311/96.

Em 06/05/96, votação, em turno único, do RQS nº 311/96.

Em 09/05/96, aprovado, após leitura do OF/061/CAE, que não se opõe.

Em 22/05/96, anunciada a matéria, é proferido pelo Sen. Valmir Campelo, Rel. designado, parecer de Plenário em substituição a CAE, favorável ao projeto. Aberto prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas.

Em 31/05/96, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo, para apresentação de emendas ao projeto, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

Em 13/06/96, discussão encerrada após usarem da palavra os Senadores Humberto Lucena, Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Nabor Júnior e Élcio Álvares, em seguida é lido e aprovado o RQS nº 580/96, subscrito pelos Senadores Bernardo Cabral e Jefferson Peres, solicitando destaque para votação em separado da expressão "Em 90 dias", constante do art. 3º do projeto. Aprovado o projeto ficando rejeitada a Expressão. À CDIR para redação final. Leitura do Parecer nº 328/96 - CDIR (Rel. Sen. Ney Suassuna), oferecendo a redação final da matéria. Aprovada nos termos do RQS 584/96.

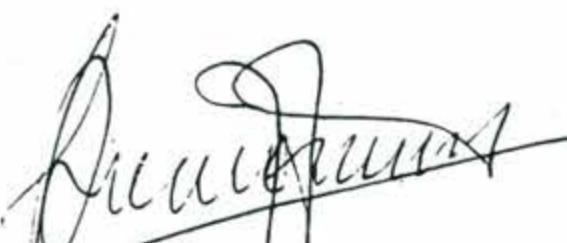
À Câmara dos Deputados com o SF/Nº... 123, 18-6-96.

Ofício nº 723 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

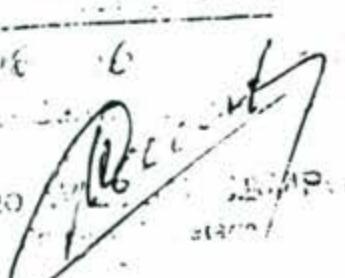
Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995, constante dos autógrafos em anexo, que "cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba".

Senado Federal, em 18 de junho de 1996



Senador Fernandes Amorim
Primeiro-Secretário, em exercício

Em 20/06/96
Assinado por:
DD. Wilson Campos
20/06/96



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Wilson Campos
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
rfr/.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Ofício nº 056/97

Brasília, 23 de abril de 1997.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Requerimento de Urgência, do Senhor Wilson Braga e outros, que "**Requer a apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 2.084/96, do Senado Federal, que Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba**", não contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

239 assinaturas válidas;
012 assinaturas que não conferem;
002 assinaturas de deputados licenciados e
051 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CRISTIANO DE MENEZES FEU
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Ofício nº 056/97

Brasília, 23 de abril de 1997.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Requerimento de Urgência, do Senhor Wilson Braga e outros, que "**Requer a apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 2.084/96, do Senado Federal, que Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba**", não contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

239 assinaturas válidas;
012 assinaturas que não conferem;
002 assinaturas de deputados licenciados e
051 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

CRISTIANO DE MENEZES FEU
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Ofício nº 056/97

Brasília, 23 de abril de 1997.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que o Requerimento de Urgência, do Senhor Wilson Braga e outros, que "**Requer a apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 2.084/96, do Senado Federal, que Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba**", não contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

239 assinaturas válidas;
012 assinaturas que não conferem;
002 assinaturas de deputados licenciados e
051 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

CRISTIANO DE MENEZES FEU
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

SGM/P nº 492

Brasília, 23 de maio

de 1997.

Senhor Deputado,

Comunico ao eminente colega, na condição de primeiro signatário do requerimento datado de 22 de abril p.p., a propósito "da apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 2.084/96, do Senado Federal, que cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba", que sobre o assunto exarei o seguinte despacho:

"Deixo de submeter ao Plenário por não estarem atendidos os requisitos do art. 155, do Regimento Interno. Publique-se, arquive-se."

Aproveito a oportunidade para renovar manifestação de apreço.



MICHEL TEMER
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado WILSON BRAGA
Gabinete 642 - Anexo IV
N E S T A